



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.454

João Pessoa - Quinta-feira, 16 Setembro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 12.055, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB-PB), de acordo com a orientação da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e em conformidade com o disposto no art. 212-A, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 299, de 14 de julho de 2021, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB-PB), no âmbito do Estado da Paraíba, instituído por intermédio da Lei Estadual nº 8.250, de 18 de junho de 2007, em virtude do que disciplina o art. 212-A da Constituição Federal, fica reestruturado conforme o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamentou o referido dispositivo, introduzido pela Emenda Constitucional nº 108/2020.

CAPÍTULO II

Dos Fins

Art. 2º O CACS-FUNDEB-PB é um órgão colegiado que tem por objeto precípua exercer, de forma independente, em relação ao poder executivo estadual, o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, no âmbito estadual, nos termos que lhe são delimitados pelo art. 33 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º Compete ao CACS-FUNDEB-PB, sempre que achar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14.113/2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) ao desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do fundo;

b) à adequação do serviço de transporte escolar;

c) à utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Incumbe ainda ao CACS-FUNDEB-PB:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito estadual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Poder Executivo garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências atinentes ao conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art. 3º O CACS-FUNDEB-PB deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas, em cada exercício, elaborar e apresentar, ao Poder Executivo, parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

CAPÍTULO III

Da Composição

Art. 4º O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de acordo com o disciplinado no art. 34, inciso II, da Lei Federal nº 14.113/2020, terá a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão estadual responsável pela educação básica;

II - 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos municipais;

III - 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;

IV - 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

V - 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);

VI - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VII - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais

1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

VIII - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IX - 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;

X - 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;

§ 1º A indicação e nomeação de cada membro titular será acompanhada do respectivo suplente, representante da mesma categoria ou segmento social que compõe o Conselho.

§ 2º As indicações dos membros do Conselho (titulares e respectivos suplentes), para cada renovação, deverão ser enviadas ao Chefe do Poder Executivo estadual, em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros que se encontram em atuação, atentando para o seguinte, nos casos de:

I - representação dos órgãos estaduais e entidades de classe organizadas, a indicação será da responsabilidade de seus gestores legalmente constituídos;

II - representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades estaduais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;

III - representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;

IV - representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade, observando-se os requisitos elencados pelo art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, para caracterização da entidade como organização da sociedade civil.

Art. 5º Definidos pelos órgãos e entidades os membros titulares e suplentes, o Governador nomeará os indicados para compor o CACS-FUNDEB-PB por meio de ato governamental, para um mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º Os mandatos dos membros do CACS-FUNDEB-PB iniciar-se-ão em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do governador.

§ 2º O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 3º Na hipótese de o suplente enquadrar-se nas situações de afastamento definitivo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as mesmas regras.

§ 4º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente.

§ 5º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPÍTULO IV

Dos Impedimentos

Art. 6º São impedidos de integrar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação:

I - titulares dos cargos de Governador e de Vice-Governador, de Secretário Estadual, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados. Na hipótese de inexistência de estudantes

emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo estadual, ou lhes prestem serviço terceirizados.

CAPÍTULO V Do Funcionamento

Art. 7º Os membros do CACS-FUNDEB-PB nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual e, com fundamento no Regimento do citado órgão, em reunião específica, elegerão um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo único. Sob nenhuma hipótese, os representantes do Poder Executivo poderão ocupar as funções de Presidente ou Vice-Presidente do Conselho.

Art. 8º Na hipótese de o Presidente do CACS-FUNDEB-PB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo, antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:

- I - pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente; ou
- II - pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

§ 1º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

§ 2º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho à nova composição.

Art. 9º O CACS-FUNDEB-PB se reunirá:

- I - ordinariamente, uma vez por mês;
- II - extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§ 1º As reuniões ocorrerão em primeira convocação, com a maioria simples dos membros, ou, em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º Considerar-se-á, para as deliberações do colegiado, a maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender do desempate.

§ 3º O registro das reuniões e dos pareceres deverá ser efetivado mediante a lavratura de pormenorizada ata.

Art. 10. Deverá ser disponibilizado em sítio próprio na internet, as informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB-PB, com a inclusão:

- I - dos nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - das atas de reuniões;
- IV - dos relatórios e pareceres; e
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 11. A adequação do Regimento Interno do CACS-FUNDEB-PB aos ditames da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

CAPÍTULO VI Das Disposições Finais e Transitórias

Seção I Das Disposições Transitórias

Art. 12. O exercício da função de Conselheiro será considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 13. Ficam convalidadas todas as deliberações do atual CACS-FUNDEB-PB, retroativo a 1º de abril do ano em curso, e até a nomeação dos membros do novo Conselho, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB-PB exercer as

funções de acompanhamento e de controle, específicas do CACS-FUNDEB-PB, até a nomeação dos novos membros do colegiado.

Art. 14. Fica revogada a Lei Estadual nº 8.250, de 18 de junho de 2007.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, 15 de setembro de 2021.

ADRIANO GALDINO
Presidente



LEI Nº 12.056, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Institui o Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

RAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 300, de 14 de julho de 2021, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galdino, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional, que tem por objetivo principal proporcionar às unidades escolares da Rede Estadual de Educação a difusão e o estudo da vida e obra do economista paraibano Celso Monteiro Furtado, nascido em 26 de julho de 1920, na cidade de Pombal, assim como visa a fomentar ações de desenvolvimento regional, integrando escola, instituições de ensino superior e a comunidade local.

Art. 2º Poderão ser beneficiários do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional:

- I – estudantes da Rede Estadual de Educação;
- II – professores da Rede Estadual de Educação;
- III – professores universitários, estudantes de graduação e/ou pós-graduação em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, nas seguintes áreas de conhecimento: Desenvolvimento Regional, Relações Internacionais, Políticas Públicas, Administração, Economia, Educação, Ecologia e Conservação, Ciência e Tecnologia Ambiental, Biodiversidade, Ciência Política, Desenvolvimento e Meio Ambiente, Economia do Setor Público, Energias Renováveis, Sociologia, História, Geografia, Administração Pública, Recursos Naturais, Biologia, Química, Gestão Pública e afins.

Art. 3º O Poder Executivo definirá os requisitos e critérios para participação no Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional, por meio da oferta de editais, considerando-se como critérios definidores a submissão de projetos que articulem elementos da vida e obra de Celso Furtado, que visem à resolução ou melhoria de problemas locais, em articulação com a Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela ONU.

Parágrafo único. Os beneficiários de concessões de bolsas, prêmios ou incentivos do programa deverão se submeter a processos seletivos, mediante critérios impessoais, objetivos e isonômicos.

Art. 4º São objetivos do programa:

- I – aproximar os estudantes matriculados na Rede Estadual de Educação da vida e obra de Celso Furtado, buscando estimular o interesse por elementos históricos e econômicos que passam a realidade brasileira, utilizando-os como base para promover reflexões sobre o contexto em que se encontra cada unidade escolar, identificando problemáticas e propondo soluções;
- II – fomentar ações que promovam o encontro entre o Projeto de Intervenção Pedagógico (PIP) das unidades escolares que ofertam o Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (ciclos V e VI) da Rede Estadual de Educação da Paraíba e experiências práticas contextualizadas de desenvolvimento de tecnologias sociais para solução de problemáticas locais;
- III – promover, por meio de realização de fóruns, consultorias e/ou outras ações formativas, a articulação entre a Educação Básica e o Ensino Superior, como forma de estabelecer espaços de promoção do desenvolvimento regional econômico e social, aproximando os saberes provenientes das pesquisas acadêmicas fundamentadas a partir das obras de Celso Furtado, bem como projetos de extensão centrados em tecnologias sociais desenvolvidas no âmbito das Instituições de Ensino Superior da Paraíba, das práticas pedagógicas desenvolvidas nas escolas da Rede Estadual de Educação;
- IV – promover ações que estimulem a divulgação científica das produções acadêmicas fundamentadas nas obras de Celso Furtado, considerando a importância histórica dos seus estudos e aplicabilidade atual em diferentes contextos de inovação e desenvolvimento de soluções para problemáticas locais;

V – apoiar a utilização das tecnologias sociais e digitais como ferramentas que servem como suporte para atividades pedagógicas e que, de forma articulada, deverão impulsionar a busca por soluções locais e inovadoras para desafios vivenciados pela escola e pela comunidade;

VI – identificar o protagonismo juvenil no âmbito da produção de tecnologias sociais da Rede Estadual de Educação, como elemento de um projeto de vida possível para ser trilhado de forma articulada com novos projetos de sociedade;

VII – incentivar pesquisas sobre as contribuições das obras de Celso Furtado para o desenvolvimento regional e local, capazes de dialogar com a Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, proposta pela Organização das Nações Unidas (ONU);

VIII – articular, por meio do fomento a projetos interdisciplinares, a implementação das propostas curriculares do ensino fundamental e médio na Paraíba, promovendo as dez competências gerais pontuadas pela BNCC (Base Nacional Comum Curricular), além de possibilitar vivências em sintonia com o Novo Ensino Médio na Paraíba.

Art. 5º O Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional será desenvolvido por meio das seguintes ações, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias para alcançar seus objetivos:

- I – lançamento de editais para processo seletivo, com cronogramas próprios;
- II – articulação com outros Programas da SEECT, que tratem de temas como desenvolvimento regional, sustentabilidade, bem-estar social, instituições eficazes e empreendedorismo social;



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão

DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: www.sispublicacoes.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

III – realização e fomento de maratona de criatividade, desenvolvimento regional e empreendedorismo social;
 IV – fomento a equipes por meio do acompanhamento de professores mentores e especialistas selecionados via edital, para aperfeiçoamento dos projetos e desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos de inovação social;
 V – indicação de trilhas de aprendizagem que tratem de temas relacionados ao desenvolvimento regional, sustentabilidade, bem-estar e instituições eficazes;
 VI – realização de fóruns formativos temáticos sobre as trilhas de aprendizagem e temas correlatos ao Programa;
 VII – implantação de plataforma digital de acompanhamento dos projetos, networking e desenvolvimento colaborativo;
 VIII – promover a prática de imersão e intercâmbio entre a rede estadual de educação e instituições de ensino superior locais, nacionais ou internacionais;
 IX – concessão de bolsas, quando couber, para os beneficiários atuarem em atividades do programa;

X – reconhecimento do mérito e incentivo ao desenvolvimento por meio de premiações.
Art. 6º A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia definirá, por meio de portaria, a estrutura operacional do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional, podendo proceder à realização de processo seletivo quando necessário.

Art. 7º Para a execução do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional, a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEECT fica autorizada a:

I – definir orçamento para execução das ações em atendimento aos objetivos definidos;
 II – articular ações de parcerias público/privadas em apoio às ações do Programa;
 III – firmar termos de cooperação ou institutos congêneres com a Fundação de Apoio à Pesquisa (FAPEAQ);
 IV – conceder bolsas mediante emissão de ato específico pelo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com definição das atribuições e valores.

Art. 8º Para a execução das ações do Programa Celso Furtado de Inovação Educacional e Desenvolvimento Regional, serão utilizados recursos indicados por meio de dotação orçamentária oriunda do Tesouro Estadual e/ou Programas Federais, sem prejuízo de captação de recursos de outras fontes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 15 de setembro de 2021.

ADRIANO GALDINO
 Presidente

LEI Nº 12.057, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Institui o “Programa Paulo Freire – Conectando Saberes”, de estímulo à inclusão digital dos educadores da Rede Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 301, de agosto de 2021, que a Assembleia Legislativa da Paraíba aprovou, e eu, Deputado Adriano Galvão, Presidente da Mesa, para os efeitos do disposto no § 3º do art. 63 da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 236 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa), PROMULGO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o “Programa Paulo Freire – Conectando Saberes”, destinado a estimular a inclusão digital dos educadores da Rede Estadual de Ensino no efetivo exercício de suas funções em unidades escolares.

§ 1º O “Programa Paulo Freire – Conectando Saberes” será implementado pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), de acordo com critérios, objetivos e metas estabelecidos por meio de atos oficiais.

§ 2º A gestão do “Programa Paulo Freire – Conectando Saberes” será executada por uma Comissão Estadual constituída mediante Ato do Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – favorecer a inclusão digital, por intermédio da aquisição de computadores portáteis e plataforma de monitoramento a serem disponibilizados aos educadores da Rede Estadual de Ensino;
 II – favorecer a melhoria da qualidade da educação básica;
 III – valorizar os profissionais da educação básica;
 IV – estabelecer ações que visem à melhoria de indicadores educacionais;
 V – contribuir para a universalização do atendimento educacional;
 VI – reduzir as desigualdades educacionais causadas pelas limitações provenientes da pandemia de COVID-19 em função da necessidade de distanciamento social;

VII – garantir a melhoria no processo de execução do Plano Estadual de Educação da Paraíba (PEE/PB), bem como do Plano Educação para Todos em Tempos de Pandemia (PET/PB).

Art. 3º Poderão participar do Programa, exclusivamente, professores em efetivo exercício de suas funções, devendo estar lotados em unidades escolares pertencentes à rede pública estadual.

Art. 4º A SEECT fica autorizada a realizar chamada pública, estabelecendo os parâmetros de configuração dos equipamentos, assim como, os prazos para a entrega dos equipamentos que serão disponibilizados aos educadores.

Art. 5º A participação no “Programa Paulo Freire – Conectando Saberes” estará condicionada à aceitação e adesão por parte do educador às premissas estabelecidas a seguir:

I – a adesão ao “Programa Paulo Freire – Conectando Saberes” deverá ser realizada em plataforma própria mediante assinatura digital do “Termo de Adesão” disponibilizado pela SEECT;
 II – a adesão ao “Programa Paulo Freire – Conectando Saberes” pressupõe aquiescência por parte do educador às condicionantes estabelecidas no edital para fim de avaliação de desempenho;

III – cada educador fará jus a apenas uma adesão, independentemente do número de vínculos com o Estado, controlado por meio do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º Após a aprovação da adesão, com o respectivo acesso à plataforma do Programa, e assinatura específica do Termo de cessão de uso, o educador receberá um computador portátil.

§ 2º O computador portátil permanecerá na posse do educador até o término do prazo estabelecido no Termo de cessão de uso, ocasião em que deverá devolvê-lo à SEECT.

§ 3º O educador que, durante a vigência do termo a que está vinculado, de alguma forma extraviar o equipamento sob sua responsabilidade, responderá nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º O monitoramento do desempenho dos educadores que aderirem ao “Programa Paulo Freire – Conectando Saberes” será realizado por meio de plataforma e do Sistema SABER, considerando as seguintes dimensões indicadas, entre outras que possam ser estabelecidas pela SEECT:

I - planejamento pedagógico;

II - participação no ensino remoto e/ou no ensino híbrido;

III - formação continuada.

Art. 7º Na hipótese do educador cumprir as metas e condicionantes estabelecidas no regulamento do Programa para fim de avaliação de desempenho no desenvolvimento de atividades educacionais, fica facultado ao Poder Executivo estadual doar o computador portátil para o educador.

Art. 8º Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o educador não preenche os requisitos previstos nos atos oficiais que regulamentam o Programa, ficará obrigado a devolver o equipamento à SEECT/PB, ou a restituir o valor correspondente ao patrimônio que lhe foi confiado, inclusive nas hipóteses e limites permitidos em Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções disciplinares cominadas pela legislação em vigor.

Art. 9º A manipulação de informações com o propósito de alterar resultados de dados previstos nesta Lei caracteriza procedimento irregular de natureza grave, a ser apurado mediante processo administrativo disciplinar, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da Lei Complementar 58/2003.

Art. 10. As despesas com a execução das ações do Programa correrão à conta de dotação orçamentária consignada anualmente na SEECT, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 15 de setembro de 2021.

ADRIANO GALDINO
 Presidente

LEI Nº 12.058, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADO TIÃO GOMES

Dispõe sobre a estadualização da Estrada Vicinal que interliga a PB-079 à PB-097, entre os municípios de Areia/PB e Alagoa Nova/PB, passando a responsabilidade para o Estado da Paraíba.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estadualizada a Estrada Vicinal que interliga a PB-079 à PB-097, entre os municípios de Areia/PB e Alagoa Nova/PB, passando a responsabilidade para o Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 15 de setembro de 2021.

ADRIANO GALDINO
 Presidente

LEI Nº 12.050 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADA CIDA RAMOS

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Médica Bruna Maria de Oliveira Nascimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Médica Bruna Maria de Oliveira Nascimento, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Governador

LEI Nº 12.051 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADA POLLYANNA DUTRA

Concede o título de cidadã paraibana à Secretária Lidia de Moura Silva Cronemberger.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de cidadã paraibana à Sra. Lidia de Moura Silva Cronemberger, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 12.052 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADO TIÃO GOMES

Denomina de Prefeito João de Deus a rodovia PB-085.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Prefeito João de Deus, a PB-085, no trecho compreendido entre os Municípios de Serraria e Arara, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 12.053 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADO TIÃO GOMES

Denomina de Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, a rodovia PB-103, no trecho que interliga o município de Bananeira à cidade de Dona Inês.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, a rodovia PB-103, no trecho que interliga o município de Bananeira à cidade de Dona Inês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Estadual nº 9.891/2012.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

LEI Nº 12.054 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADO JOÃO GONÇALVES

Institui e inclui no Calendário Oficial do Estado da Paraíba a Feira do Agricultor, realizada no município de Tenório, Neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

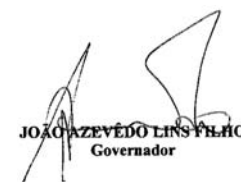
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Estado da Paraíba, a "Feira do Agricultor", a ser realizada anualmente no mês de julho, no município de Tenório, no Estado da Paraíba.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de setembro de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO
Governador

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.013/2019, de autoria do Deputado Dr. Taciano Diniz, que "Dispõe sobre a estadualização da Rodovia que liga o município de Olho d'Água a Jurú, neste Estado."

RAZÕES DO VETO

O projeto de lei nº 1.013/2019 pretende estadualizar a estrada que liga o município de Olho d'Água a Jurú, passando pelo distrito de Socorro, neste Estado.

Não obstante o mérito do presente projeto, o mesmo não pode ser materializado por apresentar inconstitucionalidade formal.

Instando a se manifestar, o DER pugnou pelo veto do projeto de lei nº 1.013/2019, por meio do Ofício nº 134/2021-GAB/DS.

O projeto de lei pretende transferir um bem público municipal para o patrimônio do Estado. Contudo, para que isso ocorra, faz-se necessário observar rito procedimental legalmente previsto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

O Decreto-lei nº 3.365/1941 condiciona o início do processo expropriatório ao desejo do Poder Executivo de se apropriar do bem público municipal. Esse desejo se materializa por meio da decretação de utilidade pública (arts. 2º, caput, c/c o 6º do Dec. Lei nº 3.365/1941. Vejamos:

Decreto Lei nº 3.365/1941:

"Art. 1º **A desapropriação por utilidade pública regular-se-á por esta lei, em todo o território nacional.**

Art. 2º **Mediante declaração de utilidade pública**, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

(...)

Art. 6º A declaração de utilidade pública **far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.**"(grifo nosso)

Inferre-se do Decreto-Lei nº 3.365/1941 que a competência para iniciar o procedimento expropriatório de um bem público municipal pelo Estado é privativa do Governador. Nesse sentido também a jurisprudência:

(TJCE-0087972) CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA Nº 001/2007, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO. AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. EXCLUSÃO DO ORDENAMENTO JURÍDICO DE PARTE DO ARTIGO 94, INCISO, "V", LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ (COM A REDAÇÃO DADA PELA EMENDA 001/2007). 1. **A DESAPROPRIAÇÃO É POR EXCELÊNCIA ATO DE ADMINISTRAÇÃO, DE COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO PODER EXECUTIVO, SEM DEPENDER DE VÊNIA LEGISLATIVA, SALVO QUANDO RECAIA SOBRE BENS PÚBLICOS (DECRETO-LEI Nº 3.365/41 - ART. 2º, PARÁGRAFO 2º).** 2. A SUBSUNÇÃO DO ATO EXPROPRIATÓRIO AO PODER LEGISLATIVO, RESSALVADA A EXCEÇÃO, SOBRE INVADIR COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DA UNIÃO, AFRONTA O PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E OFENDE PREROGATIVAS DO PREFEITO. 3. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ACOLHIDA PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "SOMENTE APÓS AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL", DETERMINANDO A SUPRESSÃO RESPECTIVA DO TEXTO DO ART. 94, INCISO "V" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, COM EFEITO EX TUNC E ERGA OMNES. (Direta de Inconstitucionalidade nº 0035964-66.2010.8.06.0000 (35964-66.2010.8.06.0000, Órgão Especial do TJCE, Rel. Jucid Peixoto do Amaral. DJe 11.10.2018). (grifo nosso)

A propositura interfere na independência dos entes federativos. Não pode um ente se apropriar de um bem do outro sem o adequado procedimento expropriatório. Este projeto de lei pretende transferir para o patrimônio do Estado da Paraíba um trecho de rodovia municipal sem que tenha havido

o adequado procedimento expropriatório.

Dessa forma, sendo possível a estadualização de um bem municipal (a rodovia) por uma simples Lei, sem observância do procedimento expropriatório adequado, também será possível a estadualização de equipamentos turísticos, escolas, hospitais, etc. Assim, o vício supramencionado atrai para o Estado o inerente risco de judicialização relevante, gerando um cenário de insegurança jurídica.

Ainda, com a devida vênia, a estadualização dessa rodovia coloca sob responsabilidade do Estado a fiscalização, manutenção e segurança do referido trecho. Podendo, ainda, trazer-lhe responsabilidade civil por eventual dano causado a vítimas de acidentes.

A medida cria uma nova atribuição para o DER, que ficará responsável pela manutenção e segurança do trecho da rodovia estadualizado. Por criar atribuição para órgão da administração pública, esse tipo de propositura é de iniciativa privativa do Governador do Estado da Paraíba, conforme se extrai no artigo 63, §1º, II, "e", da Constituição Estadual, senão vejamos:

"Art. 63. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

e) criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração." (grifo nosso)

É salutar destacar que a eventual sanção de projeto de lei no qual se tenha constatado vício de iniciativa não seria apta a convalidar a inconstitucionalidade, conforme se infere do posicionamento firmado no Supremo Tribunal Federal:

"A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. Doutrina. Precedentes." (ADI 2.867, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 3-12-2003, Plenário, DJ de 9-2-2007.) No mesmo sentido: ADI 2.305, Rel. Min. Cezar Peluso, julgamento em 30-6-2011, Plenário, DJE de 5-8-2011; AI 348.800, Rel. Min. Celso de Mello, decisão monocrática, julgamento em 5-10-2009, DJE de 20-10-2009; ADI 2.113, Rel. Min. Carmen Lúcia, julgamento em 4-3-2009, Plenário, DJE de 21-8-2009; ADI 1.963-MC, Rel. Min. Mauricio Corrêa, julgamento em 18-3-1999, Plenário, DJ de 7-5-1999; ADI 1.070, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 29-3-2001, Plenário, DJ de 25-5-2001. (grifo nosso)

Ademais, caso convertida em lei, esta propositura trará consigo considerável aumento de despesas, sem a prévia indicação da fonte de custeio, comprometendo as finanças do Estado. Afinal, o DER passará a se responsabilizar pela manutenção, conservação e segurança da rodovia.

Então, o projeto em questão também contém vício de inconstitucionalidade pelo simples fato de criar despesa pública não contemplada na lei orçamentária, afrontando disposições do art. 167 da Constituição da República, reproduzido pelo art. 169 da Carta Estadual.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei 1.103/2019, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 15 de setembro de 2021.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 910/2021
PROJETO DE LEI Nº 1.013/2019
AUTORIA: DEPUTADO DR. TACIANO DINIZ

VETO TOTAL
João Pessoa, 15/09/2021

Governador

Dispõe sobre a estadualização da Rodovia que liga o município de Olho d'Água a Jurú, neste Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:
Art. 1º Fica estadualizada a estrada vicinal que liga o município de Olho D'água a Jurú, passando pelo Distrito de Socorro, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 25 de agosto de 2021.


ADRIANO GALVÃO
Presidente

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 052/2021/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 14/09/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE a Servidora abaixo relacionada:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
21013195-1	MIRAIDES GUEDES RODRIGUES	183.517-3	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP

RESENHA Nº 053/2021/GEGP/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 14/09/2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415 de 13 de Julho de 2021, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
21013392-9	ALVARO GUSTAVO PAULO GALVÃO	185.958-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21013391-1	DIMAS BENTO FERREIRA	185.564-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21013389-9	JOAO DOS SANTOS MACEDO	185.382-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
21013390-2	JOSE DA SILVA DE LIMA	185.962-5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº498/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA:13/09/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
21.012.625-6	MARIA BERNADETE P. ALVES	124.015-3	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.012.753-8	SIMONE CHAVES S. COUTINHO	116.070-2	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.013.144-6	CARLITO PLACIDO DA SILVA	159.863-5	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.013.351-1	ROBERTO LUIZ DE F. ROCHA	144.802-1	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.013.023-7	ALVARITA DE MELO ANDRADE	134.693-8	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
21.012.814-3	RANIERY DANTAS DE ABRANTES	180.030-2	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
21.012.815-1	RANIERY DANTAS DE ABRANTES	163.816-5	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
21.012.662-1	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	141.667-7	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO

RESENHA Nº 502/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/09/2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.002.421-3	ADHABLIAND JEFFERSON FERREIRA FREITAS	154.892-1	1135/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.429-3	ANECI NUNES PESSOA	094.835-7	1117/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.009.523-7	ANDERSON DA SILVA LANDIM	181.282-3	1045/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.007.909-3	ANTONIO ALVES DA SILVA	135.611-9	1134/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.287-8	ANTONIO LUIS DA SILVA	154.924-3	1093/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
17.017.633-9	ARISTOTELES SANTANA COUTINHO	178.803-5	1043/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.009.994-1	DAMIÃO FERREIRA DE SOUSA	518.761-3	1005/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.008.434-8	ED CESAR LACERDA LOUREIRO	168.324-1	1122/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.256-8	EDILSON PEREIRA DA SILVA	137.319-6	0121/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.897-3	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	059.634-5	1048/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.009.553-6	FRANCISCO EDVALDO DOS SANTOS SOUSA	181.912-7	1143/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.010.566-6	GIAN CARLO NERY DA SILVA	517.644-1	1006/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.982-3	IDEVAL BATISTA DA SILVA	127.327-2	1100/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.016.322-1	MARCILIO COSME GONÇALVES	168.379-9	1140/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.013.179-6	MARTINS JÚNIOR NERY FERNANDES	160.003-6	1142/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.010.579-8	NEUBER SERVULO MEDEIROS DE OLIVEIRA	521.964-7	0936/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
21.007.318-7	ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO	082.918-8	1016/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.110-3	PAULA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	129.650-7	1120/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.415-3	PAULO ROBERTO DA SILVA FEITOSA	095.701-1	1118/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.001.225-8	RENATA DE ARAÚJO BARBOZA	168.212-1	1024/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
18.007.395-8	SEVERINO DE ASSIS FERREIRA	154.880-8	1133/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
21.011.985-3	VALDINETE VELOSO CAVALCANTE	905.971-7	1113/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.015.140-1	WAGNER BARROS TORQUATO	135.715-8	1141/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.001.273-8	YURI XAVIER VASQUES	182.076-1	1094/2021/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 500/2021 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 14-09-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
21012166-1	185454-2	ALINE GURIAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E	Artigo 9º inciso II
21012163-7	185038-9	ALISSON PEREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º inciso II
21012238-7	176161-7	ANA MARIA CARNEIRO ALMEIDA DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	D	E	Artigo 9º inciso II
21012217-0	185088-7	ANDERSON SEVERINO DE OLIVEIRA TAIPAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E	Artigo 9º inciso II
21012238-2	185662-0	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º inciso II
21011771-1	185617-1	AURICELIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º inciso II
21011800-1	144837-1	EDINETE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	D	E	Artigo 9º inciso II
21012194-1	185667-1	EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º inciso II
21012257-0	185154-3	FLAVIO HENRIQUE TAIPAS DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º inciso II
21012237-4	185040-7	FRANCISCO LEONARDO COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º inciso II
21012248-0	185054-7	GERALDO SIQUEIRA FERRERA FILHO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º inciso II
21011515-7	185616-2	JOAEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º inciso II
21012257-9	179238-5	JOAEL DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º inciso II
21012161-1	185066-1	JOSENE ALMEIDA VIRGINO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º inciso II
21012242-1	185179-9	MARCUS VINICIUS GOMES PAVAO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	E	Artigo 9º inciso II
21012164-5	185045-8	MIRYLA LINDSLEY VIEIRA VIEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º inciso II
21012254-4	157178-8	PALLO CESAR GONCALVES DIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º inciso II
21012248-3	185477-1	RAFAEL SANTANA BEZERRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º inciso II
21012244-7	185688-2	ROGERIO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	D	Artigo 9º inciso II
21012260-9	185627-1	VALDOMIRO CANDIDO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º inciso II

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 490/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 14-09-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.013.747-9	141.374-1	MARIA LUCIA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
21.013.409-2	163.469-3	MARIA ROBERTA SALES BONFIM	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	V
21.013.409-2	84.281-8	MARTA GERUZA PRATO DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 499/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 14-09-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.012.945-0	168.706-9	MAISA CIRNE DE MEDEIROS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
21.013.593-0	171.826-6	PEDRO MENDONCA DA COSTA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	III	IV

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 505/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 14-09-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.427/07, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.013.857-2	147.725-1	JOSECELEA EDNA DUTRA ARAUJO	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST	VI	VII

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 506/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 14-09-2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
21.013.790-8	150.788-6	RUI ARAUJO	MEDICO	IV	VII

PUBLIQUE-SE

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 465/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 14-09-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
21.013.317-1	143.990-1	ELIANE GUIMARAES MACIEL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
21.012.635-3	84.352-1	FERNANDO DUTRA BARBOSA DA SILVA	REGENTE DE ENSINO
21.012.638-8	179.791-3	MAURILIO FARIAS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

Expediente : 15-09-2021
Resenha nº : 474/2021

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
21009157-6	1689258	JOSEANE DAS MONTANHAS OLIVEIRA DOS SANTOS	SEC.EST.SAUDE
21004238-9	1681656	PRISCILLA MARIA BANDEIRA ASSIS COSTA	SEC.EST.SAUDE

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 453/2021 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 14-09-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
21.012.730-9	160.261-6	CLAUDIA SARMENTO GADELHA	MEDICO

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 473/2021 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 14-09-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve 8.436/2007 INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL do Grupo SEI:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
210.092.386	997.218	JOAO ANTONIO COELHO REGADAS	PROGRAMADOR
210.093.692	915.831	NORMANDO PEREIRA DE MELO	DIGITADOR

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 476/2021 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 14-09-2021

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve a Fazenda, INDEFERIR os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo
21013858-1	146897-9	JAMAR MEDEIROS DE SOUZA	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA nº 265/GS/SEAP/2021

Em 09 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a Comissão Especial constituída pela Portaria nº 219/GS/SEAP/2021, cuja finalidade é apurar os fatos contidos no Ofício nº SAD-OFI-2021/03182.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 235/GS/SEAP/2021

Em 17 de Agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional nº 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, a reinauguração da Cadeia Pública de Remigio com a conclusão da reforma e visando a operacionalidade do Estabelecimento Penal;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor LUCAS DO NASCIMENTO SILVA, Policial Penal, matrícula nº 185.204-1, para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE REMIGIO, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se



Portaria n.º 236/GS/SEAP/2021

Em 17 de Agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional n.º 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, a reinauguração da Cadeia Pública de Remígio com a conclusão da reforma e visando a operacionalidade do Estabelecimento Penal;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FELLIPE ROCHA DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula n.º 171.606-9, para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE REMÍGIO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria n.º 237/GS/SEAP/2021

Em 17 de Agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional n.º 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, a reinauguração da Cadeia Pública de Remígio com a conclusão da reforma e visando a operacionalidade do Estabelecimento Penal;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MONA LISA GOUVEIA DE LIMA**, Policial Penal, matrícula n.º 174.299-0, para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE REMÍGIO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria n.º 238/GS/SEAP/2021

Em 17 de Agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso

das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional n.º 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, a reinauguração da Cadeia Pública de Remígio com a conclusão da reforma e visando a operacionalidade do Estabelecimento Penal;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **NAPOLIAO FERNANDES DA COSTA**, Policial Penal, matrícula n.º 163.543-3, para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE REMÍGIO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria n.º 239/GS/SEAP/2021

Em 17 de Agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto n.º 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como, pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Policiais Penais (Emenda Constitucional n.º 104/2019) é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, a reinauguração da Cadeia Pública de Remígio com a conclusão da reforma e visando a operacionalidade do Estabelecimento Penal;

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANDRE VALBER SILVANO COUTINHO**, Policial Penal, matrícula n.º 184.578-1, para prestar serviço junto à **CADEIA PÚBLICA DE REMÍGIO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria n.º 279/GS/SEAP/2021

Em 18 de Maio de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve instituir o Regimento Interno Padrão das Unida-



des Penais do Estado da Paraíba, nos seguintes termos:

Artigo 1º- Fica instituído o REGIMENTO INTERNO PADRÃO DAS UNIDADES PENAIS DO ESTADO DA PARAÍBA, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, conforme inteiro teor do normativo encaminhado para os diretores das unidades e respectivos servidores.

Artigo 2º- As normas procedimentais que integram o Regimento Interno devem ser obedecidas pelas unidades penais e respectivos servidores que integram a Secretaria da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba.

Artigo 3º- O Regimento Interno entra em vigor na data da publicação desta Portaria.
Publique-se
Cumpra-se


Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 013 /2021

Cabedelo – PB, 15 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir um Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de:

a) Assegurar a articulação das ações dos Governos Estadual e Municipal, a cooperação e a participação social na construção do desenvolvimento territorial;

b) Aprimorar a inserção da dimensão territorial aos instrumentos de planejamento por meio do assessoramento aos Territórios na elaboração de Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável - PRDRS em consonância com o Orçamento Democrático Estadual, bem como em políticas e programas governamentais diversos;

c) Estimular o empreendedorismo, o cooperativismo e à inclusão produtiva, por meio do fortalecimento de redes de sistemas produtivos e inovativos locais, existentes ou potenciais, integrando-os a sistemas regionais;

d) Apoiar à integração produtiva de regiões no entorno de Projetos estruturantes.

Art. 2º- Integrarão o Grupo de Trabalho - GT Territorial os seguintes servidores: **ANTONIO ALVES DA SILVA**, Matrícula: 186.830-6, que exercerá a Coordenação do GT Territorial e membros do GT **MARCOS PATRÍCIO FARIAS DE ARAÚJO**, Matrícula: 190.177-0, que exercerá a Secretaria do GT, **EDJAN GLADSTONE DE ARAÚJO**, Matrícula: 190.258-0, e **GLÁUCIA OLÍMPIO DE ALMEIDA SILVA**, Matrícula: 186.691-5, todos servidores do Estado da Paraíba.

ART 3º- O presente Grupo de Trabalho - GT terá o prazo de 180 dias para realizar as tarefas propostas na sua constituição, contados a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 014/2021

Cabedelo – PB, 15 de setembro de 2021

O Secretário de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74, de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, alterada pela Lei Nº 10.467/15, c/c artigo 18, Inciso XV, do Decreto nº 7.532/78

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **Daniel Igor da Silva de Araújo**, Matrícula Nº 1902415, **Ancelmo Rodrigues da Silva**, Matrícula Nº 1899481 e **Jaciely Palmeira Barbosa**, Matrícula Nº 169464-2, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a **Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais** adquiridos pela SEAFDS – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Art. 2º - A finalidade desta Comissão, é de receber e conferir através de documentos, todo e qualquer material que chegar ao poder e no âmbito da referida Secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 015 /2021

Cabedelo – PB, 15 de setembro de 2021

O Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 74/2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467/15 e do Decreto 7.532/78, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: **Luciana de Oliveira**, Matrícula: 182.644-1, **Maria Odir de Sousa Monteiro Pinheiro**, Matrícula: 189.163-4, **Edjan Gladstone de Araújo**, Matrícula nº 190258-0, **André Luís do Bú Lucena**, Matrícula nº 190193-1 para sob a Presidência do primeiro, integrarem a **Comissão de Compras da SEAFDS** – Secretaria de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da referida Portaria.

Art. 2º - A finalidade desta Comissão é de acompanhar a realização de compras, fazer pesquisa de preços, analisar a compra de materiais, equipamentos, matérias-primas e serviços, realizar cotação e negociação com fornecedores, emitir pedidos e acompanhar o fluxo de entrega, para cumprimento de todas as condições negociadas, e tudo o que for necessário para o bom andamento dos serviços, no âmbito da SEAFDS – Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.


BIVAR DE SOUZA DUDA
Secretário de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido- SEAFDS

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 008/2021

João Pessoa, 14 de setembro de 2021.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e

Considerando as irregularidades detectadas na execução do Convênio FDE nº 111/2010, firmado com a Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB, conforme Relatório de Fiscalização de Obras nº 006/2014 e Resenha nº 014/2014/FDE/SEPLAG, publicada no DOE de 14/05/2014; Considerando o teor do DESPACHO nº SEP-DES-2021/03319 da Gerência Executiva de Administração de Fundos - GEAF, às fls. 685/686, constante no Processo nº SEP-PRC-2021/00460-V04;

Considerando o disposto no Decreto nº 35.990, de 03 de julho de 2015 que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências,

RESOLVE:

I - Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento; e

II - Designar a Comissão formada pelos servidores **Erbene Alves Ramalho Freire**, matrícula nº 104.750-7, **Gabriela Brás Cruz**, matrícula nº 165.346-6 e **Rosângela Rangel Travassos Burity**, matrícula nº 077.605-0, para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados, devendo ela ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

PORTARIA SEPLAG Nº 009/2021

João Pessoa, 14 de setembro de 2021.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA APURAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e

Considerando as irregularidades detectadas na execução do Convênio FDE nº 062/2008, firmado com a Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB, conforme Parecer Técnico FDE nº 0012/2013 e Resenha nº 023/2013/FDE/SEPLAG, publicada no DOE de 10 de agosto de 2013;

Considerando o teor do DESPACHO nº SEP-DES-2021/03297 da Gerência Executiva de Administração de Fundos - GEAF, às fls. 536/537, constante no Processo nº SEP-PRC-2021/00457-V03;

Considerando o disposto no Decreto nº 35.990, de 03 de julho de 2015 que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências,

RESOLVE:

I - Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento; e

II - Designar a Comissão formada pelos servidores **Erbene Alves Ramalho Freire**, matrícula nº 104.750-7, **Gabriela Brás Cruz**, matrícula nº 165.346-6 e **Rosângela Rangel Travassos Burity**, matrícula nº 077.605-0, para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria, a Tomada de Contas Especial relativa aos fatos aqui apontados, devendo ela ser concluída no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0093/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
55008.000004.2021-42	Muriilo Áquila de Oliveira Viana	8.03648-1	0739/2021	Afastamento integral para cursar doutorado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta portaria.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0277/2019.
55000.000316.2021-26	Francisco de Assis Silva	1.00866-8	0731/2021	Tornar sem efeito a PORTARIA/UEPB/GR/0427/2020, publicada por meio da RESENHA 0057/2020, no Diário Oficial do Estado, em 17 de outubro de 2020, que trata da progressão funcional para a última referência da classe.	Art.22, parágrafo único, da Lei 8.442/2007, com a redação alterada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral da UEPB.
55003.000024.2021-63	Juliana Nóbrega de Almeida	3.29840-6	0766/2021	Redução de carga horária, em cinquenta por cento, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta portaria, com fundamento no que dispõe a Lei Estadual Nº 8.996/2009 e suas alterações.	Lei Estadual nº 8.996/2009, modificada pela Lei nº 9.876/2012 e nº 10.834/2016.
12345.007125.2021-81	Jedrael Allison Rodrigues dos Santos	1.02953-1	0648/2021	Readaptação profissional do servidor, do cargo de eletricitista, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por inspeção médica, onde atuará na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, desempenhando a função de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente. Republicar por incorreção. Publicado no DOE/PB em 26/06/2021.	Art. 25, da Lei Complementar 58/2003; parágrafo 13 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.



55001.000614.2021-14	Marcelo Vieira da Nobrega	6.23854-8	0774/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Letras e Artes - CEDUC, considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2021/2023.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55007.00014.2021-98	Edras Renan Farias Dantas	7.02723-0	0757/2021	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – ENCARREGADO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Coordenadoria de Bibliotecas – COBIB.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2013.
55000.000596.2021-72	Francinaldo Carlos Nunes	1.02597-0	0765/2021	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – ASSESSOR DA CENTRAL DE INFORMÁTICA, símbolo NAT-1, do Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTIC, a partir do dia 01 de setembro de 2021.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2013.
55000.000893.2021-18	Rosenberg Gomes Trindade da Silva	1.01897-3	0768/2021	Exoneração do cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2013.
55000.000893.2021-18	Rosenberg Gomes Trindade da Silva	1.01897-3	0769/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - IV, símbolo NAA-4, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.000366.2021-01	Altamir Souto Dias	8.25572-6	0772/2021	Exoneração do cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - V, símbolo NAA-5, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2013.
55001.000366.2021-01	Altamir Souto Dias	8.25572-6	0773/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR DE PRÓ-REITORIA, símbolo NAT-1, da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.000952.2021-58	Ulisses Albino Farias	1.01857-4	0775/2021	Exoneração do cargo em comissão – PRÓ-REITOR ADJUNTO, símbolo NGS-2, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2013.
55000.000952.2021-58	Ulisses Albino Farias	1.01857-4	0776/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - IV, símbolo NAA-4, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.000947.2021-45	Cláudio José Vieira do Nascimento	1.01738-1	0778/2021	Exoneração do cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2013.
55000.000947.2021-45	Cláudio José Vieira do Nascimento	1.01738-1	0779/2021	Nomeação de cargo em comissão – PRÓ-REITOR ADJUNTO, símbolo NGS-2, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.000957.2021-81	Camila Gomes dos Santos	1.03667-3	0785/2021	Exoneração do cargo em comissão SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2013.
55000.000957.2021-81	Camila Gomes dos Santos	1.03667-3	0786/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.000948.2021-90	Tamara Lígia Borges de Araújo	1.05466-6	0780/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.000949.2021-34	Ízabel de Farias Ramos	1.05402-5	0781/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.000951.2021-11	Celso Ferreira de Lima Neto	1.05513-3	0784/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.000950.2021-69	Jamylle de Queiroz Cantalice Brasileiro	1.05413-1	0787/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55003.00041.2021-09	Tiago Lima Azeredo	1.02594-9	0782/2021	Exoneração do cargo em comissão SECRETARIO DE CENTRO, símbolo NAS-4, do Centro de Humanidades – CH.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2013.
55003.00042.2021-45	Tiago Lima Azeredo	1.02594-9	0783/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSOR ADMINISTRATIVO - II, símbolo NAA-2, do Centro de Humanidades – CH.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.000418.2021-41	Camile de Andrade Gomes	1.02020-0	0771/2021	Nomeação de cargo em comissão – ENCARREGADA DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4, da Coordenadoria de Bibliotecas – COBIB.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55000.000679.2021-61	Esmeralda Porfírio de Sales	5.25257-3	0760/2021	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA, símbolo NGS-2, do Arquivo Central da Universidade Estadual da Paraíba – ACUEPB, considerando o disposto na RESOLUÇÃO UEPB/CONSUNI/003/2021.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/003/2021.
55000.000697.2021-43	Jaciane Pereira de Lucena	1.06937-3	0770/2021	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA - II, símbolo NAA-2, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
55001.000376.2021-39	Wlmar Roberto Gaio	1.22549-9	0762/2021	Nomeação de cargo em comissão – CHEFE ADJUNTO DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-3, do Departamento de Psicologia – CCBS, considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2021/2023.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
12345.010434.2021-39	Ana Tereza do Nascimento Sales Figueiredo Fernandes	1.27542-8	0758/2021	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 – DE.	Art. 12, parágrafo 3º da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
12345.006712.2021-53	Osmando Rocha Claudino	1.24555-4	0756/2021	Mudança no regime de trabalho de T40 para T40 – DE.	Art. 12, parágrafo 3º da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
14.149/2019	Frederico Moreira Bublitz	1.24441-8	0754/2021	Progressão funcional – mudança de Nível, de PDR-C-DE para PDR-D-DE, com período de avaliação de 01/11/2017 a 31/10/2019 e referência em Novembro/2019, considerando o disposto nos processos 12345.005302.2021-95 e 12345.013309.2021-81, a partir do mês da publicação.	Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/0031/2009.
14.197/2019	Marcelino Guedes de Lima	1.22916-8	0754/2021	Progressão funcional – mudança de Nível, de PDR-B-T40 para PDR-C-T40, com período de avaliação de 01/11/2017 a 31/10/2019 e referência em Novembro/2019, considerando o disposto nos processos 12345.005302.2021-95 e 12345.013309.2021-81, a partir do mês da publicação.	Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/0031/2009.
12.218/2018	José Luciano Albino Barbosa	6.23735-5	0755/2021	Progressão funcional – mudança de Classe, de PDR-D-DE para PDA-A-DE, com período de avaliação de 01/11/2016 a 31/10/2018 e referência em Novembro/2018, considerando o disposto nos processos 12345.005302.2021-95 e 12345.013309.2021-81, a partir do mês da publicação.	Art. 9º, Lei 8.441/2017 e suas alterações; RESOLUÇÃO UEPB/CONSEPE/0031/2009.
01.010/2019	Milena Barbosa de Melo	1.25990-1	0777/2021	Progressão funcional – mudança de Classe, de PME-B-T40 para PDR-A-T40, considerando o disposto nos processos 12345.005302.2021-95 e 12345.000714.2021-39, com a implantação a partir do mês da publicação.	Art. 9º da Lei 8.441/2007 e suas alterações.

12345.013346.2021-99	Angela Maria Santiago	1.20817-9	0759/2021	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDA-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
55004.000027.2021-97	Paulo Cezar Alves Rocha	4.21166-9	0767/2021	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PME-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
55001.000226.2021-25	Wanda Izabel Monteiro de Lima Marsiglia	1.21269-9	0764/2021	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 – PDR-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
55000.000574.2021-11	Zailton Frederico Bestenmüller	2.01949-3	0763/2021	Prorrogação de Cessão do servidor ao Governo do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades na Paraíba Previdência – PBPREV, até 31/12/2022.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2013; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.

Descrição completa das portarias disponível em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 15 de setembro de 2021.

RESENHA/UEPB/GR/0094/2021

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47 do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
55001.000213.2021-56	Raymundo Juliano Rego Feitosa	1.25302-3	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
12345.012815.2021-52	Igor Nóbrega Carvalho	1.05533-9	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2013; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
55008.00024.2021-13	Helene Soares Moura	8.30524-2	Gratificação de Insalubridade	Lei Complementar nº 58/2013, RESOLUÇÃO UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
55008.00019.2021-19	Larissa Bernardo dos Santos Araújo	8.06933-6	Gratificação de Insalubridade	Lei Complementar nº 58/2013, RESOLUÇÃO UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 15 de setembro de 2021.

Profa. Dra. Célia Regina Diniz
Reitora

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5064

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 706ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de Abril de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. **Processo SUDEMA nº 2019-000912/TEC/AIMU-8050 – ERISVALDO OLÍMPIO SILVA – Ref. AIMU 015639, Apreensão 07886, Soltura 001481, Rua Ana Rocha, nº 36, Centro, Marizópolis – NRPATOS. DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, pela manutenção do Auto de Infração nº 015639/2019, com a devida atualização prescrita pela taxa de juros SELIC e possibilidade da concessão do benefício do desconto de 30% (trinta por cento), em acordo com o que dispõe o art. 113, §2º, do Decreto Federal nº 6.541/08.

Art. 2º A presente deliberação está sendo republicada por erro material.
Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque **Joanna Regis Nóbrega**
Presidente Substituto do COPAM **Secretária Executiva do COPAM**

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

Portaria Nº 022/2021-DG/MDPF Patos, 10 de Setembro de 2021

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Nº 036; 037/2021	Aquisição de Material de Expediente	Gestor	ROSA ZELIA ALEXANDRE SIMPLÍCIO DE MEDEIROS	909.029-1	037.770.134-39
		Fiscal	JOSÉ HUDSON DE ARAÚJO NEVES	908.987-0	130.893.164-63

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.
Publique-se e cumpra-se.



RAILDA DE ALMEIDA GOMES
MAT. 189.139-1
DIRETORA GERAL - MDPF

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 080/2021-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 14 de setembro de 2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Militar Estadual abaixo referenciado para acompanhar a execução do contrato: nº 017/2021 - **FUNESBOM**, oriundo dos processos de Utilização de Ata nº 23.901.000051.2021 - FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

TC QOBM Matrícula 521.584-6, HYANO TRIGUEIRO DE ALMEIDA BARRETO

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 017/2021 - FUNESBOM	028.405.674-07	AQUISIÇÃO DE ABTS PARA O CBMPB	TRIEL - HT Industrial e Participações S/A

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL QOBM
Comandante Geral

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 0191/2021/GCG-CG

João Pessoa-PB, 14 de setembro de 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Grad.	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
1º Tenente QOC	524.398-0	DIÓGENES DA SILVA SOUSA	022/2021	Renovação de Licença. Fornecedor: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.



DIÓGENES DA SILVA SOUSA
Comandante

Complexo Hospitalar Regional Deputado Janduy Carneiro

Portaria Nº 098/2021-DG/CHRDJC

Patos, 13 de setembro de 2021

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DEPUTADO JANDUY CARNEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
0068/2021	Aquisição de Medicamentos para Enfrentamento do COVID-19	Gestor	Luciana Coutinho Honório Da Costa E Sousa	911.025-9	007.915.704-10
0069/2021					
0070/2021					
0071/2021		Fiscal	Marllon Dos Santos Silva Leitão	911.103-8	543.785.164-20
0072/2021					
0073/2021					
0074/2021					
0086/2021					

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DOS SANTOS GUEDES
Diretor Geral
Matrícula 180.320-4

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 080 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme DER-O-FN-2021/00117.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o engenheiro **HERMANI MAURICIO DE BRITO NEVES**, matrícula 3852-1, inscrito no CPF sob nº 058.537.534-87, pelo engenheiro **HERBERT NOBREGA VENTURA** matrícula 9420-0, inscrito no CPF sob nº 064.623.724-19, como Gestor do Contrato PJ-017/2021, que tem por objeto as Obras de Recuperação e Ampliação de passagens molhadas, localizada na Travessia do Rio Paraíba, segmento da PB-186 (cabacciras).

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 082 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme DER-O-FN-2021/00121.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o engenheiro **ROBERTO SATURNINO BARBOSA PAULO GOMES**, matrícula 9495-1, inscrito no CPF sob nº 051.543.284-93, como Gestor do contrato PJ-045/2021, que tem por objeto as obras de implantação e pavimentação da ligação do bairro Mangabeira IV (Rua Monsenhor Arlindo Bezerra) à Rodovia PB-008, com 2,27Km de extensão.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0628

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo Judicial Nº 0823577-69.2015.815.2001,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GLICEMAR LUSTOSA CABRAL**, no cargo de **Professor de Educação Básica 2**, matrícula nº 59.985-9, lotado (a) no **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO EM 11/08/2021

João Pessoa, 09 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 0706

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 003510-21,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à ser-

vidora DENISE GADELHA DO NASCIMENTO, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.104-8, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 24 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0709

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº.003484-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LUZINETE DA SILVA CAVALCANTI, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.217-5, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 24 de agosto de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0738

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 03792-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ENEIDA DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 099.682-3, lotado (a) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 02 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0767

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3142-21, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 1º Sargento da PM, IVANILDO DA SILVA ALVES, matrícula nº. 518.288-3 conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993".

João Pessoa, 08 de setembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0794

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 002325-19, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor DAMIÃO GUIMARÃES DE CALDAS, no cargo de Técnico de Nível Médio Estrada IX7, matrícula nº 005.199-3, lotado (a) no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, com base no Art. 3º, incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47/05.

PUBLICADO EM 13/04/2019

João Pessoa, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado
da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento
do Semiárido / Secretaria de Estado da
Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do
Meio Ambiente**

Portaria Conjunta nº 245

João Pessoa, 10 de setembro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no uso

das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEAFDS - 16.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0005/2021 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, relativo à COBERTURA DOS CONTRATOS FIRMADOS POR FORÇA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE A SEAFDS/PROCASE E A SEIRHMA. O VALOR INFORMADO NA NATUREZA 449051 FR 148, REFERE-SE AO REPASSE A SEIRHMA, PARA COBERTURA DOS PAGAMENTOS DE MEDIÇÕES DO CONTRATO 014/2018 NA CONSTRUÇÃO DE 60 SISTEMAS VERTICAIS DE DESSALINIZAÇÃO DE ÁGUA, CELEBRADO ENTRE SEIRHMA E EMPRESA ACQUAPURA LTDA PARA A CONCLUSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2017, CONFORME DETALHADO NO OFÍCIO ENVIADO PELA SEIRHMA AO PROCASE.;

R E S O L V E M:

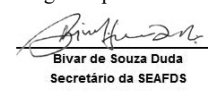
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	Valor
16102.20.606.5002.1771.0287- DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E INSERÇÃO NO MERCADO COMPETITIVO - PROCASE	4490.51	148	68.000,00
TOTAL			68.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Bivar de Souza Duda
Secretário da SEAFDS


Deusdête Queiroz Filho
Secretário da SEIRHMA

**Secretaria de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado
da Educação e da Ciência e Tecnologia /
Superintendência de Obras do Plano de
Desenvolvimento do Estado da Paraíba**

Portaria Conjunta nº 246

João Pessoa, 10 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 81/2021, por meio do Ofício nº 1234/2021/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2021/01477;

R E S O L V E M:

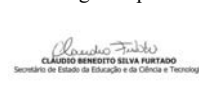
Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 81, publicada no DOE de 11/03/2021, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0078/2021 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	103	34.014,23
TOTAL			34.014,23

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Renato Silva Ruytado
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia


Ethere Cristina Coelho Guimarães
Superintendente da SUPLAN

Portaria Conjunta nº 247

João Pessoa, 10 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 27/2021, por meio do Ofício nº 1235/2021/GS, da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº SUP-PRC-2021/01478;

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 27, publicada no DOE de 25/02/2021, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0037/2021 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza Fonte	Valor
22101.12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51 103	1.038,37
TOTAL		1.038,37

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



CLÁUDIO ROBERTO TOLEDO DE SANTANA
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia



RAIMUNDO NORBERTO COSTA BANDEIRA
Superintendente de OBRAS

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

Portaria Conjunta nº 248

João Pessoa, 13 de setembro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0009/2021 que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, relativo à Descentralizar recursos para dar cumprimento ao cronograma da Campanha Educativa de Trânsito de 2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza Fonte	Valor
26201.06.367.5005.2415.0287- CAMPANHAS EDUCATIVAS	3390.39 270	1.140.000,00
TOTAL		1.140.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.



GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão



RAIMUNDO NORBERTO COSTA BANDEIRA
Diretor Superintendente de DETRAN/PB



RAIMUNDO NORBERTO COSTA BANDEIRA
Secretário de Comunicação Institucional

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado da Administração****CONVOCAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina a **Constituição Federal de 1988** - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os servidores, partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificados, **não apresentaram defesa** ou tiveram a **defesa apresentada indeferida**, conforme pareceres administrativos insertos aos autos e **não efetivaram a opção pelo(s) vínculos(s) legalmente permitidos**, **RESOLVE:**

CONVOCAR os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias**, apresentem **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, no rito sumário, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria, com a **caracterização de improbidade administrativa** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com a respectiva **Restituição salarial**.

Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração
Avenida João da Mata, s/n - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.
Telefone (83) 3208-9828

Email: acumulacaocargospb@gmail.com

Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	21.013.142-0	913.839-1	EDILEIDE ALVES DOS SANTOS
02	21.013.261-2	908.223-9	ELINALDO LEITE FERNANDES
03	21.013.208-6	914.595-8	GISELE ISAÍAS LIMA DO NASCIMENTO
04	21.013.206-0	914.942-2	JOAQUIM LUCAS VASCONCELOS LIMA DOS SANTOS
05	21.013.258-2	909.778-3	KEYLA DE LIMA CORDEIRO
06	21.013.259-1	909.484-9	LIDIANE DA SILVA NUNES
07	21.013.209-4	908.671-4	POLLYANNA SOUSA FERREIRA PAIVA CESARINO
08	21.013.316-7	912.486-1	RODOLFO DE ALMEIDA FIGUEIREDO
09	21.013.147-1	912.483-7	TENNILY STEPHANE FRAZÃO GABE
10	21.013.143-8	308.072-2	VINÍCIUS LÚCIO GODEIRO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos.
João Pessoa, 15 de setembro de 2021.

Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 09

A Comissão Permanente de Inquérito no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº 1260 de 11 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de novembro de 2019, INTIMA o Sr. Jhonatan da Silva, mat. nº 180.271-2, a comparecer perante esta Comissão no dia 29 de setembro de 2021, às 10h00min, a fim de participar de AUDIÊNCIA na condição de INVESTIGADO no Processo de Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2021/01664 que tem por objetivo apurar a omissão na prestação de contas do PDDE/MAIS EDUCAÇÃO exercício 2019, do PDDE QUALIDADE exercício 2019, do PDDE/PB exercício 2015 e 2018, bem como, a omissão na apresentação do Procedimento Licitatório de Aquisição de Gêneros Alimentícios exercício 2019, da E.E.E.F.M. Escritor Horácio de Almeida localizada no município de João Pessoa/PB.

João Pessoa, 13 de setembro de 2021

Bel. Claudio Roberto Toledo de Santana
Presidente da CPI - SEECT/PB

Superintendência da Administração do Meio Ambiente**ATA**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 712ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM
REALIZADA EM 20/07/2021

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às oito horas e trinta minutos, os Conselheiros do COPAM dirigiram-se a sala virtual disponibilizada através do link <https://v4h.page.link/cf55>. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo An-



tônio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 712ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes Conselheiros: Eng.ª Cláudia Coutinho da Nóbrega – ABES, Eng.º Corjesu Paiva dos Santos – CREA, Adv. Daniel Torres Figueira de Lucena – SUDEMA, Geog.º Diego Nunes Valadares – CREA Arq.º Umbelino José Peregrino de Albuquerque – SUDEMA, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves – CIEP, Eng.º Igo Feitosa Nogueira – CREA, Adv. Ítalo Ricardo Amorim Nunes – SUDEMA, Eng.º Clayriston Sousa Alves – SUDEMA, Eng.ª Maria Christina V. Vasconcelos – SUDEMA, Geol.ª Maria do Carmo Rodrigues de Medeiros – CREA, Adm. Pedro Patrício de Souza Júnior – SEDAP, Arq.º Artur Medeiros Vieira Rodrigues – IPHAEP, Promotor de Justiça do Estado da Paraíba/MPPB Dr. Raniere da Silva Dantas, Dr. Ronilson José da Paz – IBAMA, Adv. Romulo Hamad Pereira – FIEP. Registrou ainda a presença de Manoel Victor Meira Lima Vidal – SUDEMA e Nahya Maria Lyra Cajú – SUDEMA. **Item 2 – Discussão da Ata da 711ª Reunião Ordinária: Item 2.1. Votação da Ata da 711ª Reunião Ordinária.** A Ata foi aprovada por maioria, com abstenção dos conselheiros Umbelino José Peregrino de Albuquerque, Artur Medeiros Vieira Rodrigues e Dr. Raniere da Silva Dantas. **Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente:** Proposição de antecipação ou adiamento da 713ª Reunião Ordinária que aconteceria no dia 03 de agosto de 2021. Após discussão e votação, restou aprovado, por maioria dos presentes, que a 713ª Reunião Ordinária acontecerá no dia 04 de agosto de 2021, quarta-feira, às oito horas e trinta minutos. **Item 4 – Ordem do dia: 4.1. Análise das Licenças Emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual nº 6.757/99, constante no Relatório incluído na Convocação da 712ª Reunião Ordinária.** Após leitura, discussão e votação, o Relatório foi aprovado por maioria dos presentes, no que se segue: **LI Nº 568/2021** - CLAUDIO GOMES FEITOSA E CIA LTDA - SUDEMA - 2021-002446/TEC/LI-7776; **LO Nº 587/2021** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2020-010899/TEC/LO-1633; **LO Nº 670/2021** - CAMPINA GRANDE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - SUDEMA - 2021-001960/TEC/LO-1957; **LO Nº 796/2021** - JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA - SUDEMA - 2020-006831/TEC/LO-1111; **LI Nº 844/2021** - MASTODONTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - SUDEMA - 2020-009943/TEC/LI-7601; **LO Nº 850/2021** - KAITANO MATEUS DE OLIVEIRA - SUDEMA - 2021-002184/TEC/LO-1982; **LO Nº 866/2021** - ANDSON CLEMENTINO SANTOS - SUDEMA - 2021-003189/TEC/LO-2124; **LO Nº 879/2021** - EMPORIO COMERCIO DE GAS EIRELI - SUDEMA - 2020-010907/TEC/LO-1634; **LS Nº 886/2021** - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE NEGRA DO CAMARA-ACONCA - SUDEMA - 2021-002438/TEC/LS-0530; **AA Nº 901/2021** - POSTO NOVO COMBUSTÍVEIS LIVRAMENTO LTDA-ME - SUDEMA - 2021-003280/TEC/AA-6572; **AA Nº 920/2021** - JOÃO ALVES DE SOUSA LIRA-ME - SUDEMA - 2021-003476/TEC/AA-6577; **LI Nº 930/2021** - POSTO UNIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2020-010380/TEC/LI-7624; **LO Nº 943/2021** - SUPER COMÉRCIO DE ÁGUA E GÁS LTDA - SUDEMA - 2021-002354/TEC/LO-2001; **LO Nº 948/2021** - DERIVALDO ALVES DE FREITAS (MAD. NOSSA SENHORA APARECIDA) - SUDEMA - 2020-005555/TEC/LO-0959; **LO Nº 950/2021** - PARAÍBA COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - SUDEMA - 2021-003340/TEC/LO-2131; **LO Nº 953/2021** - JOSE NUNES FARIAS - SUDEMA - 2021-001282/TEC/LO-1870; **LO Nº 966/2021** - PATEO COMERCIO DE VEICULOS S.A - SUDEMA - 2020-010768/TEC/LO-1616; **LO Nº 973/2021** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2021-002855/TEC/LO-2068; **LO Nº 981/2021** - CLAUDIO GOMES FEITOSA E CIA LTDA - SUDEMA - 2020-006881/TEC/LO-1117; **LO Nº 983/2021** - MAO AMIGA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERAMICOS LTDA - SUDEMA - 2021-000983/TEC/LO-1839; **LO Nº 984/2021** - PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A - SUDEMA - 2020-009116/TEC/LO-1413; **AA Nº 994/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL - SUDEMA - 2020-010574/TEC/AA-6448; **LO Nº 995/2021** - RODRIGO DE ARAÚJO PONCE DE LEON - SUDEMA - 2020-001309/TEC/LO-0398; **LO Nº 1009/2021** - SEBASTIÃO SEVERINO DE OLIVEIRA FILHO - SUDEMA - 2021-003619/TEC/LO-2190; **LO Nº 1013/2021** - PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA-ME - SUDEMA - 2020-011900/TEC/LO-1747; **LO Nº 1014/2021** - PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA-ME - SUDEMA - 2020-008430/TEC/LO-1329; **LO Nº 1016/2021** - ASJA PARAIBA SERVIÇOS AMBIENTAIS SPE LTDA - SUDEMA - 2021-000104/TEC/LO-1759; **LO Nº 1017/2021** - POSTO DE COMBUSTIVEL SANTA TEREZINHA LTDA - SUDEMA - 2020-008069/TEC/LO-1279; **LO Nº 1018/2021** - ALTO DA SERRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - SUDEMA - 2020-000727/TEC/LO-0301; **LO Nº 1027/2021** - JUP FARIAS INDUSTRIAS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - SUDEMA - 2020-010707/TEC/LO-1605; **LO Nº 1029/2021** - FAAL DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA - SUDEMA - 2019-004763/TEC/LO-9448; **LO Nº 1030/2021** - CARIRI COMÉRCIO DE AVES LTDA-ME - SUDEMA - 2021-003431/TEC/LO-2147; **LI Nº 1031/2021** - CONSTRUTORA MARILLAC EIRELI - SUDEMA - 2021-001403/TEC/LI-1879; **LO Nº 1032/2021** - BERNARDES & CHAVES LTDA - SUDEMA - 2020-010935/TEC/LO-1637; **LO Nº 1034/2021** - MARINALDO FELIX DA SILVA - SUDEMA - 2020-003394/TEC/LO-0743; **LO Nº 1037/2021** - VD COMERCIO DE GLP LTDA - SUDEMA - 2021-004967/TEC/LO-2437; **LO Nº 1039/2021** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2021-002980/TEC/LO-2085; **LO Nº 1040/2021** - MEGA BURG RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - SUDEMA - 2021-002101/TEC/LO-1969; **LO Nº 1042/2021** - MINERAÇÃO JARAMATAIA LTDA - SUDEMA - 2021-003864/TEC/LO-2231; **LO Nº 1044/2021** - GISELE SILVA DA COSTA (MADEIRÃO FREI DAMIÃO) - SUDEMA - 2020-003506/TEC/LO-0754; **LO Nº 1046/2021** - LAERCIO MARTINS DA COSTA - SUDEMA - 2020-007142/TEC/LO-1143; **LO Nº 1047/2021** - BP PLASTIC RECICLADORA DO NORDESTE LTDA - ME - SUDEMA - 2020-006357/TEC/LO-1054; **LO Nº 1048/2021** - POLIMIX CONCRETO LTDA - SUDEMA - 2020-003865/TEC/LO-0791; **LO Nº 1049/2021** - POLIMIX CONCRETO LTDA - SUDEMA - 2020-000084/TEC/LO-7171; **LO Nº 1055/2021** - CONSTRUTORA ARCO IRIS EIRELI - SUDEMA - 2021-004301/TEC/LO-2322; **LS Nº 1058/2021** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2020-005715/TEC/LS-0456; **LI Nº 1062/2021** - IHS BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2021-001804/TEC/LI-7736; **LI Nº 1063/2021** - M & V CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA - 2021-003956/TEC/LI-7864; **LI Nº 1065/2021** - CSV CONSTRUTORA EIRELI - SUDEMA - 2020-011345/TEC/LI-7666; **LO Nº 1066/2021** - JW CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA - SUDEMA - 2021-004561/TEC/LO-2371; **LI Nº 1067/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SUDEMA - 2021-003906/TEC/LI-7860; **LP Nº 1068/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - SUDEMA - 2021-001010/TEC/LP-7712; **LP Nº 1069/2021** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2020-001987/TEC/LP-3331; **LP Nº 1070/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY - SUDEMA - 2021-002825/TEC/LP-7787; **LO Nº 1073/2021** - SOL NASCENTE INCORPORAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2021-002516/TEC/LO-2027; **LI Nº 1074/2021** - ECO PREMIUM RESIDENCE - SUDEMA - 2020-003449/TEC/LI-7361; **AA Nº 1075/2021** - PP DE MEDEIROS TRANSPORTE - SUDEMA - 2021-003740/TEC/AA-6585; **AA Nº 1077/2021** - POSTO DE COMBUSTÍVEIS FEITOSA LTDA - SUDEMA - 2021-003373/TEC/AA-6573; **LO Nº 1081/2021** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2021-002850/TEC/LO-2067; **LO Nº 1082/2021** - PANIFICADORA PEDRA LAVRADA LTDA - SUDEMA

- 2020-004950/TEC/LO-0898; **LI Nº 1084/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - SUDEMA - 2021-002386/TEC/LI-7772; **LO Nº 1085/2021** - LUIZ CARLOS FIGUEIREDO BARBOSA - SUDEMA - 2021-001962/TEC/LO-1958; **LO Nº 1102/2021** - BR FORTE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA - SUDEMA - 2021-002408/TEC/LO-2012; **LI Nº 1103/2021** - EMMA EMPRESA DE EXTRAÇÃO MINERAL LTDA - ME - SUDEMA - 2020-008270/TEC/LI-7548; **LO Nº 1104/2021** - MARINEI ALVES PINTO - EPP - SUDEMA - 2018-006574/TEC/LO-7712; **LO Nº 1106/2021** - CONSTRUÇÃO ESTRUTURAS LTDA - ME - SUDEMA - 2021-003913/TEC/LO-2248; **AA Nº 1107/2021** - POSTO LOPES LTDA - SUDEMA - 2021-004414/TEC/AA-6610; **LO Nº 1112/2021** - DS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2021-004632/TEC/LO-2387; **LO Nº 1113/2021** - MAD-TELHAS LÚCIO SLS CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2021-003426/TEC/LO-2144; **LI Nº 1114/2021** - ROGERIO ANGELO FREIRE DA SILVA - SUDEMA - 2021-003651/TEC/LI-7837; **LO Nº 1115/2021** - CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA - SUDEMA - 2021-002163/TEC/LO-1978; **LO Nº 1116/2021** - MSF COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2020-008670/TEC/LO-1371; **AA Nº 1117/2021** - POSTO DE COMBUSTIVEIS DOIS IRMÃOS LTDA - SUDEMA - 2021-003736/TEC/AA-6584; **AA Nº 1118/2021** - DILCIANE LEITE DE ALMEIDA-ME - SUDEMA - 2021-002626/TEC/AA-6557; **LO Nº 1124/2021** - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - SUDEMA - 2018-007582/TEC/LO-7972; **LO Nº 1126/2021** - CONCRETIZE CONSTRUÇÕES E EMPREENHIMENTO LTDA - SUDEMA - 2021-004266/TEC/LO-2320; **LS Nº 1131/2021** - ASSOCIAÇÃO DAS MARISQUEIRAS POBRES DE ACAU - SUDEMA - 2021-003689/TEC/LS-0537; **AA Nº 1132/2021** - ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA-ME - SUDEMA - 2021-004690/TEC/AA-6626; **LO Nº 1137/2021** - QUESALON - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - SUDEMA - 2021-004367/TEC/LO-2332; **LO Nº 1138/2021** - INTRAFRUT - INDUSTRIA TRANSFORMADORA DE FRUTOS S/A - SUDEMA - 2021-001775/TEC/LO-1933; **LO Nº 1141/2021** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA - 2021-003750/TEC/LO-2219; **LO Nº 1142/2021** - AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURA LTDA - SUDEMA - 2021-003705/TEC/LO-2210; **LO Nº 1146/2021** - GRAFICA SANTA MARTA LTDA - SUDEMA - 2020-008526/TEC/LO-1344; **AA Nº 1153/2021** - V. MEDEIROS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2021-003732/TEC/AA-6583; **AA Nº 1154/2021** - SEBASTIÃO ZUZU DOS SANTOS FILHO-ME - SUDEMA - 2021-004315/TEC/AA-6602; **AA Nº 1155/2021** - JOSE DE MEDEIROS MARQUES - SUDEMA - 2021-004445/TEC/AA-6614; **LP Nº 1156/2021** - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SUDEMA - 2021-005333/TEC/LP-3479; **LO Nº 1158/2021** - NERCON INDUSTRI COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - SUDEMA - 2021-002181/TEC/LO-1981; **LO Nº 1162/2021** - JOSE HELIO DE SOUSA - SUDEMA - 2021-002310/TEC/LO-1997; **LO Nº 1163/2021** - PEREIRA & BRITO LTDA - SUDEMA - 2021-004746/TEC/LO-2409; **LO Nº 1171/2021** - INTERBLOCK ARTEFATO DE CIMENTO S/A - SUDEMA - 2021-003090/TEC/LO-2103; **LO Nº 1175/2021** - ARENA FÁCIL SERVIÇOS, COMÉRCIO, EVENTOS E MARKETING LTDA - SUDEMA - 2020-010834/TEC/LO-1622; **LS Nº 1179/2021** - MANUEL CAXIAS DA SILVA - SUDEMA - 2021-004974/TEC/LS-0547; **LO Nº 1181/2021** - A. D. MAIA INDUSTRIA DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - SUDEMA - 2021-000426/TEC/LO-1793; **LO Nº 1182/2021** - ZENILDA CAVALCANTE SILVA - ME - SUDEMA - 2021-004508/TEC/LO-2361; **LO Nº 1184/2021** - SEVERINA CUSTODIO DE ALMEIDA (POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA) - SUDEMA - 2021-000158/TEC/LO-1761; **LI Nº 1186/2021** - HELENA MOREIRA ALVES - SUDEMA - 2020-009404/TEC/LI-7590; **LO Nº 1187/2021** - CONSTRUTORA VICTOR EIRELI - SUDEMA - 2021-004697/TEC/LO-2401; **LO Nº 1191/2021** - POSTO RENAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2021-004582/TEC/LO-2374; **LI Nº 1197/2021** - GERALDO ALVES DE FREITAS - SUDEMA - 2021-004898/TEC/LI-7920; **LO Nº 1198/2021** - TRANSPORTE RODOVIARIO NORDESTINO LTDA - SUDEMA - 2021-004013/TEC/LO-2273; **LO Nº 1227/2021** - AMIP - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DA PARAÍBA LTDA - SUDEMA - 2021-005357/TEC/LO-2492. **Item 4.2. Apresentações das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de junho de 2021, em atendimento a Deliberação nº 3.748/16 do COPAM.** Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o Relatório de Dispensas de Licenças concedidas durante o mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um). **4.3. Análise do Processo SUDEMA nº 2020-005996/TEC/AIMU-9622 - JONNY WESLEY RAMALHO MACENA** - Auto de Infração nº 18288, Termo de Apreensão nº 005990 - Granja Agricultora Maria das Graças - Jacarapé - João Pessoa/PB. **Conselheiro Relator: Pedro Patrício de Souza Júnior - SEDAP.** O Conselheiro Relator Pedro Patrício de Souza Júnior solicitou a retirada do processo de pauta, tendo em vista a não conclusão do parecer técnico em seu computador. **4.4. Análise do Processo SUDEMA nº 2018-008915/TEC/AIMU-7814 - PATOLOGIA F. DINIZ LTDA** - Auto de Infração nº 17096 - Rua Dom Pedro II, nº 379 - Prata - Campina Grande/PB. **Conselheiro Relator: Pedro Patrício de Souza Júnior - SEDAP.** O Conselheiro Relator Pedro Patrício de Souza Júnior solicitou a retirada do processo de pauta, tendo em vista a não conclusão do parecer devido a problemas técnicos em seu computador. **4.5. Análise do Processo SUDEMA nº 2018-004907/TEC/AIMU-7063 - MARIA DE FATIMA DA SILVA** - Auto de Infração nº 014633 - Termo de Apreensão nº 006349 - Termo de Depósito nº 006350 - Rua Jose de Arimateia da Silva, nº 44 - Paratibe - Joao Pessoa/PB. **Conselheiros Relatores: Ronilson José da Paz - IBAMA e Daniel Torres Figueira de Lucena - SUDEMA.** Após leitura do parecer do Conselheiro Daniel Torres Figueira de Lucena, o Conselheiro Dr. Ronilson José da Paz acrescentou suas considerações e iniciada a discussão, percebeu-se a ausência de páginas no processo digitalizado enviado aos conselheiros, as quais compreendiam a defesa da autuada. Com isso, foi solicitada a retirada do Processo de Pauta. Após votação, foi aprovada por maioria dos presentes, com abstenção do Conselheiro Dr. Raniere da Silva Dantas a retirada do Processo de Pauta para análise completa do mesmo. **4.6. Apresentação de Minuta de Deliberação COPAM, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no âmbito do estado da Paraíba quanto ao licenciamento ambiental de atividades de geração e transmissão, e dá outras providências. Conselheiro Proponente: Daniel Torres Figueiredo de Lucena - SUDEMA.** Após leitura, discussão e votação, restou aprovado por maioria, com abstenção do Conselheiro Dr. Raniere da Silva Dantas. **Item 5 - Franqueamento da Palavra. Item 6 - Encerramento dos Trabalhos.** O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, encerrou a 712ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 713ª Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 04 de Agosto de 2021. Assim sendo, eu _____ **Roanny Viana de Barros e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.**



DANYELLE CAMPOS DE FRANÇA	xxx.334.94	CAMPINA GRANDE - ENE PADRE EMDIOVIANA CORREIA - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	0	5	15	0	0	0	20	A/C	7
MARIA VERÔNICA SILVA VAPITO	xxx.334.20	CAMPINA GRANDE - ENE PADRE EMDIOVIANA CORREIA - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	0	5	10	0	0	0	15	A/C	8
RENATA CHARLENE BARBOSA XAVIER	xxx.334.46	CAMPINA GRANDE - ENE PADRE EMDIOVIANA CORREIA - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	0	5	0	10	0	0	15	A/C	9
WEDNA GONÇALVES ARAÚJO	xxx.334.15	CAMPINA GRANDE - ENE PADRE EMDIOVIANA CORREIA - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	0	5	0	0	0	0	5	A/C	10
GIOVANA PATRÍCIA SANTOS SALES DE VASCONCELOS	xxx.334.60	CAMPINA GRANDE - ENE PADRE EMDIOVIANA CORREIA - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR								D E S - CLASSIFICADO	
LUCAS FELIPE FARIAS LIMA FÉLIX DE FIGUEIREDO	xxx.334.74	CAMPINA GRANDE - ENE PADRE EMDIOVIANA CORREIA - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR								D E S - CLASSIFICADO	
HANNA ALICIA DE MEDEIROS COSTA	xxx.334.70	CAMPINA GRANDE - ENE PADRE EMDIOVIANA CORREIA - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR								D E S - CLASSIFICADO	
BABOENILSONARAJO PEREIRA	xxx.334.64	CONCEIÇÃO - EEFM MAESTRO JOSÉ SQUEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Guia de Turismo / Unidades: Reconhecimento da área 1, Reconhecimento da área 2, Segurança / CR	10	5	25	30	15	2,5	87,5	A/C	1
FELIPE PACHECO OLIVEIRA	xxx.334.80	CONCEIÇÃO - EEFM MAESTRO JOSÉ SQUEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Guia de Turismo / Unidades: Reconhecimento da área 1, Reconhecimento da área 2, Segurança / CR	10	5	25	0	0	2,5	82,5	A/C	2
BIANCA RUFINO NASCIMENTO DANTAS	xxx.334.66	CONCEIÇÃO - EEFM MAESTRO JOSÉ SQUEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Guia de Turismo / Unidades: Reconhecimento da área 1, Reconhecimento da área 2, Segurança / CR	10	10	0	15	0	0	35	A/C	3
ENIO RAMON MEDEIROS DA SILVA	xxx.334.87	CONCEIÇÃO - EEFM MAESTRO JOSÉ SQUEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Guia de Turismo / Unidades: Reconhecimento da área 1, Reconhecimento da área 2, Segurança / CR	10	0	0	20	0	0	30	A/C	4
VINÍCIUS VIEIRA FRANCO	xxx.334.60	CONCEIÇÃO - EEFM MAESTRO JOSÉ SQUEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Guia de Turismo / Unidades: Reconhecimento da área 1, Reconhecimento da área 2, Segurança / CR	10	5	0	0	0	0	15	A/C	5
ÉRICA SÉLVIA DE OLIVEIRA SILVA	xxx.334.47	CONCEIÇÃO - EEFM MAESTRO JOSÉ SQUEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	5	0	0	15	0	30	A/C	1
DANIEL RODRIGUES DOMINGOS JUNIOR	xxx.334.61	CONCEIÇÃO - EEFM MAESTRO JOSÉ SQUEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	0	5	10	0	5	0	20	A/C	2
FELIX GUSTAVO DE ANDRADE SANTOS	xxx.334.50	CONCEIÇÃO - EEFM MAESTRO JOSÉ SQUEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	5	20	0	0	2,5	37,5	A/C	1
WANDUNÍSIA DE OLIVEIRA SILVA	xxx.334.63	CONCEIÇÃO - EEFM MAESTRO JOSÉ SQUEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	5	0	15	2,5	32,5	A/C	2	
AYRTON DE SOUSA FERREIRA	xxx.334.19	CONCEIÇÃO - EEFM MAESTRO JOSÉ SQUEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	0	0	0	2,5	12,5	A/C	3	
MARILENE CAVALCANTE BORBA DE ALBUQUERQUE	xxx.334.56	CONDE - ECTI ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Eventos / Unidades: Comunicação para Eventos, Marketing para Eventos, Normas legais em Eventos, Inovação e Sustentabilidade para Eventos / CR	10	10	0	30	15	5	70	A/C	1
BERLANA CHAVES PAZ	xxx.334.72	CONDE - ECTI ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Eventos / Unidades: Comunicação para Eventos, Marketing para Eventos, Normas legais em Eventos, Inovação e Sustentabilidade para Eventos / CR	10	10	0	30	0	5	55	A/C	2
RENATA PEREIRA NASCIMENTO	xxx.334.43	CONDE - ECTI ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Eventos / Unidades: Comunicação para Eventos, Marketing para Eventos, Normas legais em Eventos, Inovação e Sustentabilidade para Eventos / CR								D E S - CLASSIFICADO	
PYETRO PERGENTINO DE FARIAS	xxx.334.59	CONDE - ECTI ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Eventos / Unidades: Organização de Eventos, Planejamento de Eventos, Gestão de Eventos 1, Gestão de Eventos 2 / CR	0	5	5	0	0	2,5	12,5	A/C	1
MARIA DA CONCEIÇÃO SALAZAR CANO	xxx.334.20	CONDE - ECTI ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Guia de Turismo / Unidades: Reconhecimento da área 1, Reconhecimento da área 2, Segurança / CR	10	15	0	30	0	5	60	A/C	1
SANNYGA EDLAINE MATIAS DE ARAÚJO	xxx.334.60	CONDE - ECTI ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Guia de Turismo / Unidades: Reconhecimento da área 1, Reconhecimento da área 2, Segurança / CR	10	0	10	5	0	0	25	A/C	2
GILBERTO CRISTIANO DA SILVA JUNIOR	xxx.334.42	CONDE - ECTI ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Guia de Turismo / Unidades: Reconhecimento da área 1, Reconhecimento da área 2, Segurança / CR	10	10	0	0	5	0	25	A/C	3
KALINNY KELLY MARQUES DE SOUSA	xxx.334.90	CONDE - ECTI ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Guia de Turismo / Unidades: Reconhecimento da área 1, Reconhecimento da área 2, Segurança / CR	10	0	0	0	0	0	10	A/C	4
ELDER SANTOS DE GÓES	xxx.334.43	CONDE - ECTI ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	5	10	15	0	2,5	42,5	A/C	1
DANIELLY CRISTINA ALVES DE LIMA	xxx.334.10	CONDE - ECTI ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	0	5	0	30	0	0	35	A/C	2
CAIO MÚCIO DE LACERDA MARQUES	xxx.334.70	CONDE - ECTI ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	5	0	0	0	0	15	A/C	3
OZONIAS DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	xxx.334.85	CURRAL DE CIMBAICHENRIQUE FERNANDES SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Informática / Unidades: Desenvolvimento de Software 1, Desenvolvimento de Software 2, Desenvolvimento de Software 3, Inteligência Artificial / CR	10	10	25	30	15	5	95	A/C	1
JAIRO ROCHA DE FARIA	xxx.334.60	CURRAL DE CIMBAICHENRIQUE FERNANDES SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Informática / Unidades: Desenvolvimento de Software 1, Desenvolvimento de Software 2, Desenvolvimento de Software 3, Inteligência Artificial / CR	0	15	25	0	0	0	40	PCD	2
JOSEVAM DE SOUSA LIMA	xxx.334.72	CURRAL DE CIMBAICHENRIQUE FERNANDES SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Informática / Unidades: Suporte ao Cliente, Manipulação e Criação de Banco de Dados, Banco de Dados / CR	10	5	0	30	10	5	60	A/C	1
JUCIANO ROMÃO DA SILVA	xxx.334.10	CURRAL DE CIMBAICHENRIQUE FERNANDES SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Informática / Unidades: Suporte ao Cliente, Manipulação e Criação de Banco de Dados, Banco de Dados / CR	10	5	25	0	0	2,5	42,5	A/C	2
WILLIBY DA SILVA FERREIRA	xxx.334.16	CURRAL DE CIMBAICHENRIQUE FERNANDES SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Informática / Unidades: Suporte ao Cliente, Manipulação e Criação de Banco de Dados, Banco de Dados / CR	10	10	15	0	0	2,5	37,5	A/C	3
JEANNE MAGDA GALVÃO RIBEIRO	xxx.334.17	CURRAL DE CIMBAICHENRIQUE FERNANDES SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Informática / Unidades: Suporte ao Cliente, Manipulação e Criação de Banco de Dados, Banco de Dados / CR	10	0	0	0	15	0	25	A/C	4
ROBSON CESAR ALVES DE AQUINO	xxx.334.98	CURRAL DE CIMBAICHENRIQUE FERNANDES SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	0	5	15	0	0	0	20	A/C	1
CALISLAN FLORENCIO DE BRITO	xxx.334.44	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Eventos / Unidades: Comunicação para Eventos, Marketing para Eventos, Normas legais em Eventos, Inovação e Sustentabilidade para Eventos / CR	10	5	0	30	10	5	60	A/C	1
JOÃO HELVIS RODRIGUES DE FREITAS	xxx.334.05	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Eventos / Unidades: Comunicação para Eventos, Marketing para Eventos, Normas legais em Eventos, Inovação e Sustentabilidade para Eventos / CR	10	0	20	0	0	5	35	A/C	2
MARCELA MARTINS SILVA	xxx.334.06	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Eventos / Unidades: Organização de Eventos, Planejamento de Eventos, Gestão de Eventos 1, Gestão de Eventos 2 / CR	10	10	0	20	0	5	45	A/C	1
DIOGO DA FONSECA SOARES	xxx.334.27	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / VAGA	10	10	25	30	0	5	80	A/C	1
TIAGO DA SILVA NUNES	xxx.334.43	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / VAGA	10	5	15	30	10	5	75	A/C	2
DALLISON DE SOUSA PEREIRA	xxx.334.78	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / VAGA	10	5	10	0	0	0	25	A/C	3
CINTHIA MARIA DE ARAÚJO CLAUDINO	xxx.334.92	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / VAGA	10	10	0	0	0	5	25	A/C	4
MILTON PAULO DE SOUZA FERREIRA	xxx.334.66	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / VAGA	10	5	0	0	0	5	20	A/C	5
CARMEM JULIANE BEZERRA MELO	xxx.334.90	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / VAGA	10	5	0	0	0	0	15	A/C	6
FABOLA RENATA ALVES ROBERTO	xxx.334.49	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / VAGA	10	10	20	25	15	5	85	A/C	1
DENISE DANTAS MENZ	xxx.334.17	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / VAGA	10	10	25	0	15	2,5	62,5	A/C	2
EMANUELLY DE ARRUDA MARQUES	xxx.334.66	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / VAGA	10	10	25	0	10	5	60	A/C	3
CARLOS LUCENILDO DE ARAÚJO	xxx.334.75	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / VAGA	10	5	0	0	0	2,5	17,5	A/C	4
JOSE ERIBERTO VICENTE FILHO	xxx.334.92	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / VAGA	10	5	0	0	0	0	15	A/C	5
DANIEL COSTA DA SILVA	xxx.334.94	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / VAGA	10	0	0	0	0	0	10	A/C	6
GUSTAVO CÉSAR PAMPLONA DE SOUSA	xxx.334.55	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / VAGA								D E S - CLASSIFICADO	
CÉLIA THAYNA DA SILVA FERREIRA	xxx.334.83	GUARABARA - ECTI MONSENHOR EMILIANO DE CRISTO - SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / VAGA								D E S - CLASSIFICADO	
EMANOELA MOURA TORCANO	xxx.334.52	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	10	25	30	0	0	75	A/C	1
GLEICERINALDO DE SOUZA GOMES	xxx.334.92	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	10	25	0	0	5	50	A/C	2
TAMIREZ ALMEIDA BEZERRA	xxx.334.91	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	0	5	5	0	15	2,5	27,5	A/C	3
JOÃO RICARDO FERREZ	xxx.334.20	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	5	0	0	0	5	20	A/C	4
NAHIAN ALAFF VIRGINO SOARES	xxx.334.44	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	5	0	0	0	5	20	A/C	5
NARA KIBLIANN DANIELLE	xxx.334.36	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	0	5	10	0	0	2,5	17,5	A/C	6
MONIELE DE FÁTIMA DINIZ	xxx.334.66	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	0	0	0	0	5	15	A/C	7
MANOEL REGIS DA SILVA	xxx.334.82	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	0	5	0	0	0	5	10	A/C	8
AFONSO LEONIDAS PEDRO MEDEIROS	xxx.334.34	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR								D E S - CLASSIFICADO	
GÉSSICA VITORINO GOMES	xxx.334.19	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR								D E S - CLASSIFICADO	
RENATO VIRGOLINO LOPES	xxx.334.20	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Marketing / Unidades: Proposição de clientes, Execução de ações de marketing 1, Execução de ações de marketing 2, Execução de ações de marketing 3 / CR								D E S - CLASSIFICADO	
EMERSON TALMER CALVANTINI SILVA	xxx.334.66	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Marketing / Unidades: Proposição de clientes, Execução de ações de marketing 1, Execução de ações de marketing 2, Execução de ações de marketing 3 / CR								D E S - CLASSIFICADO	
MANUELA SOARES DOS SANTOS	xxx.334.90	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Marketing / Unidades: Proposição de clientes, Execução de ações de marketing 1, Execução de ações de marketing 2, Execução de ações de marketing 3 / CR								D E S - CLASSIFICADO	
DAMIÃO ARAÚJO DOS SANTOS JUNIOR	xxx.334.15	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	0	0	0	0	0	10	A/C	1
GEORGE CARLOS DOS SANTOS ANSELMO	xxx.334.75	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / VAGA	0	15	20	30	5	5	75	A/C	1
JULIO CÉSAR PINHEIRO SANTOS	xxx.334.74	ITAPORANGA - EEFM ADALGISA TIODELO DA FONSECA SEGUNDA SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00h) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos									



JAMES PATTERSON ALVES MAGALHÃES	xxx.aaa.904.00	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Guia de Turismo / Unidades: Reconhecimento da área 1, Reconhecimento da área 2, Segurança / CR								0	AC	D E S - CLASSIFICADO
JAMALIA DA SILVA CABRAL	xxx.aaa.174.56	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Guia de Turismo / Unidades: Reconhecimento da área 1, Reconhecimento da área 2, Segurança / CR								0	AC	D E S - CLASSIFICADO
ALVARO CESAR PONTES GALVAO	xxx.aaa.574.08	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	15	25	0	0	0	5	55	AC	1
DOUGLAS VIDAL GOMES DA SILVA	xxx.aaa.454.92	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	5	0	30	0	0	5	50	PCD	2
KARINA DOS SANTOS ROCHA	xxx.aaa.734.79	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	0	0	30	0	0	5	45	AC	3
NAELCIO GOMES DE CARVALHO	xxx.aaa.084.91	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	0	15	10	0	0	10	0	35	AC	4
ERICKA ELLEN CARDOSO DA SILVA DENIZ	xxx.aaa.874.31	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	0	5	25	0	0	0	5	35	AC	5
FRANCISCA SIMONE PEREIRA FERNANDES	xxx.aaa.304.50	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	0	0	20	0	0	0	30	AC	6
MANGEL MESSIAS DA SILVA	xxx.aaa.414.69	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	0	5	20	0	0	0	0	25	AC	7
GABRIEL SOARES FERREIRA	xxx.aaa.364.27	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	10	0	0	0	0	5	25	AC	8
JOALYSSON DE SOUZA MARIÑO	xxx.aaa.754.43	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	0	0	10	0	0	0	20	AC	9
SANDRA PATRICIA ZEFFERINO ALVES DE OLIVEIRA	xxx.aaa.304.06	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	5	0	0	0	0	0	15	AC	10
OSMAR PEREIRA DA SILVA	xxx.aaa.304.29	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	5	0	0	0	0	0	15	AC	11
MARIO LUCIANO PEREIRA DASILVEIRA	xxx.aaa.024.96	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	0	0	5	0	0	0	15	AC	12
FRANCISCO FELIPE PEDROSA BEZERRA	xxx.aaa.224.03	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	0	0	0	0	0	0	10	AC	13
MARLON QUEIROGA FERREIRA JUNIOR	xxx.aaa.184.82	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	0	0	0	0	0	0	10	AC	14
CLECIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	xxx.aaa.614.26	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	0	5	0	0	0	0	2,5	7,5	AC	15
JANAINA SILVA DI SANTANA	xxx.aaa.594.18	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	0	5	0	0	0	0	2,5	7,5	AC	16
HELLEN TAYNAN DA SILVA CAVALCANTI	xxx.aaa.824.28	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR									AC	D E S - CLASSIFICADO
RENARIA MARIA DA SILVA	xxx.aaa.953.30	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR									AC	D E S - CLASSIFICADO
SERGIO ANDRESS BRAZ BAISI	xxx.aaa.514.08	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR									AC	D E S - CLASSIFICADO
THIAGUE KATLEEN DA SILVA	xxx.aaa.424.64	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR									AC	D E S - CLASSIFICADO
ANA RITA RIBEIRO DE ARAUJO CORDEIRO	xxx.aaa.034.39	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR									AC	D E S - CLASSIFICADO
LAÉNNIA CÂNDIDO BEZERRA	xxx.aaa.304.49	JOÃO PESSOA - ECTI MANGABEIRA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR									AC	D E S - CLASSIFICADO
ALBERTO AUGUSTO DA SILVA	xxx.aaa.987.78	MAMANGUAPE - ECTI MAMANGUAPE - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	5	15	30	0	2,5	62,5	AC	1	
MARIA CLARA BATISTA SANTOS	xxx.aaa.363.33	MAMANGUAPE - ECTI MAMANGUAPE - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	0	0	20	0	0	5	35	AC	2
YASMIN MARIANA SILVA MENDES	xxx.aaa.464.90	MAMANGUAPE - ECTI MAMANGUAPE - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	5	0	0	0	0	0	15	AC	3
GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JUNIOR	xxx.aaa.004.97	MAMANGUAPE - ECTI MAMANGUAPE - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	0	0	0	0	0	0	10	AC	4
RENAN JAMARY GUIMARÃES PIMENTEL	xxx.aaa.114.83	MAMANGUAPE - ECTI MAMANGUAPE - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	0	5	5	0	0	0	0	10	AC	5
WAGNER LEITE RIBEIRO	xxx.aaa.134.67	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	0	10	25	30	15	5	85	AC	1	
LENILSON ANDRÉS MARTINS	xxx.aaa.487.00	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	5	0	30	0	5	50	AC	2	
DAVID DE LIMA NASCIMENTO	xxx.aaa.854.03	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	5	0	30	0	2,5	47,5	AC	3	
FLAVIANA SANTOS DA NOBREGA	xxx.aaa.954.46	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	5	0	20	10	0	45	AC	4	
ANDERSON ROMARIO TORRES CARVALHO	xxx.aaa.284.62	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	10	0	20	0	5	45	AC	5	
THAISA KELLY LIRA TENORIO	xxx.aaa.144.14	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	0	0	30	0	0	40	AC	6	
SABRINA JERÔNIMO DO NASCIMENTO	xxx.aaa.424.96	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	0	5	25	10	0	0	40	AC	7	
ADRIANO MATOS DE OLIVEIRA	xxx.aaa.973.94	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	0	5	0	0	15	5	25	AC	8	
ALINY ELEONÓRA BEZERRA BARBOSA ALCANTARA	xxx.aaa.474.60	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	0	0	0	5	2,5	17,5	AC	9	
JOSE GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	xxx.aaa.204.35	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	5	0	0	0	0	15	AC	10	
BIANUNDASTIFFANY LIAL GADÉLIA FONTES	xxx.aaa.993.50	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	0	0	0	0	5	15	AC	11	
DANILSON FEITOSA MACIEL	xxx.aaa.074.33	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR	10	0	0	0	0	0	10	AC	12	
TIAGO CÉSAR GONÇALVES ROSENDO	xxx.aaa.584.47	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR									AC	D E S - CLASSIFICADO
APOLIANO FERREIRA DA SILVA	xxx.aaa.994.04	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Administração / Unidades: Planejamento Estratégico e Processos, Empreendedorismo e Inovação 1 Empreendedorismo e Inovação 2 Marketing / CR									AC	D E S - CLASSIFICADO
DANIELA BRITO RAMOS	xxx.aaa.454.07	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Eventos / Unidades: Organização de Eventos, Planejamento de Eventos, Gestão de Eventos 1, Gestão de Eventos 2 / CR									AC	D E S - CLASSIFICADO

JOÃO BATISTA MONTEIRO DE SOUSA	xxx.aaa.764.54	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / CR	10	5	25	30	0	5	75	AC	1	
FERNANDA FERREIRA SANTOS	xxx.aaa.464.73	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	0	25	20	15	5	75	AC	1	
KRISLLEN SAMARA FELTOSA DE SOUZA	xxx.aaa.394.55	MONTEIRO ECTI JOSE LEITE DE SOUSA SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	5	0	25	0	2,5	42,5	AC	2	
JOSÉ ANDERSON DE LUCENA BRITO	xxx.aaa.204.60	PATOS - EEFEM ALZANIR LACERDA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	0	25	30	15	5	85	AC	1	
VERÔNICA VICENTE MONTEIRO DA SILVA	xxx.aaa.164.90	PATOS - EEFEM ALZANIR LACERDA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	5	25	25	0	2,5	67,5	AC	2	
ITIBARA DEYLLI MALCHADO DE MEDEIROS	xxx.aaa.664.51	PATOS - EEFEM ALZANIR LACERDA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	15	0	25	0	5	55	AC	3	
MARIA LUIZA FERREIRA COSTA DE MORAIS	xxx.aaa.774.85	PATOS - EEFEM ALZANIR LACERDA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	5	25	0	10	0	50	AC	4	
OSLAINE HANDRINELY DE AZEVEDO	xxx.aaa.364.51	PATOS - EEFEM ALZANIR LACERDA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	10	0	20	0	5	45	AC	5	
BRUNO ANDRADE DE FREITAS	xxx.aaa.674.66	PATOS - EEFEM ALZANIR LACERDA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	10	0	0	10	2,5	32,5	AC	6	
LIZA CIBELE CLARO PEREIRA	xxx.aaa.764.41	PATOS - EEFEM ALZANIR LACERDA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR	10	0	0	0	0	0	10	AC	7	
KATIA LAURINDO GOMES	xxx.aaa.134.53	PATOS - EEFEM ALZANIR LACERDA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR									AC	D E S - CLASSIFICADO
FRANCISCO VALDEIR LIBERATO DA COSTA	xxx.aaa.734.76	PATOS - EEFEM ALZANIR LACERDA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR									PCD	D E S - CLASSIFICADO
WEVERSON MENESES OLIVEIRA	xxx.aaa.804.98	PATOS - EEFEM ALZANIR LACERDA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Medidas Preventivas, Gerenciamento de riscos 1, Gerenciamento de riscos 2 / CR									AC	D E S - CLASSIFICADO
FERNANDO DOS SANTOS LEITE	xxx.aaa.804.80	SOUZA - ECTI SOUSA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / 1 VAGA	10	0	5	0	0	2,5	17,5	AC	1	
GUSTAVO JOSE ELIAS BATISTA OLIVEIRA	xxx.aaa.334.37	SOUZA - ECTI SOUSA - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Segurança do Trabalho / Unidades: Ferramentas de gestão 1, Ferramentas de gestão 2, Gestão estratégica / 1 VAGA	10	5	0	0	0	0	15	AC	2	
LAELSON FELIPE DA SILVA	xxx.aaa.474.25	SUME - UMEIEF GONÇALVA RODRIGUES DE FREITAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Contabilidade / Unidades: Gestão de Custos, Planejamento das Ações, Auxiliar na Tomada de Decisões / CR	10	10	25	30	10	2,5	87,5	AC	1	
MAGNO ALEXANDRE BEZERRA SEABRA	xxx.aaa.914.72	SUME - UMEIEF GONÇALVA RODRIGUES DE FREITAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Contabilidade / Unidades: Gestão de Custos, Planejamento das Ações, Auxiliar na Tomada de Decisões / CR	10	15	25	30	0	5	85	AC	2	
JOSEFA CAMILA GREGÓRIO DE BRITO	xxx.aaa.074.14	SUME - UMEIEF GONÇALVA RODRIGUES DE FREITAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Contabilidade / Unidades: Gestão de Custos, Planejamento das Ações, Auxiliar na Tomada de Decisões / CR	10	5	25	30	0	5	75	AC	3	
ASSISVÂNIA DANTAS DE SOUSA	xxx.aaa.244.27	SUME - UMEIEF GONÇALVA RODRIGUES DE FREITAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Contabilidade / Unidades: Gestão de Custos, Planejamento das Ações, Auxiliar na Tomada de Decisões / CR	10	0	25	30	0	5	70	AC	4	
WAGNER SOARES FERREIRA	xxx.aaa.194.89	SUME - UMEIEF GONÇALVA RODRIGUES DE FREITAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Contabilidade / Unidades: Gestão de Custos, Planejamento das Ações, Auxiliar na Tomada de Decisões / CR	10	5	0	0	10	5	30	AC	5	
EDARLEIDE MARIA DE MELO NOGUEIRA	xxx.aaa.904.80	SUME - UMEIEF GONÇALVA RODRIGUES DE FREITAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Contabilidade / Unidades: Gestão de Custos, Planejamento das Ações, Auxiliar na Tomada de Decisões / CR	10	5	0	0	0	0	15	AC	6	
ANTONIA LENILMA DA SILVA GOMES	xxx.aaa.414.36	SUME - UMEIEF GONÇALVA RODRIGUES DE FREITAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Contabilidade / Unidades: Gestão de Custos, Planejamento das Ações, Auxiliar na Tomada de Decisões / CR									AC	D E S - CLASSIFICADO
MAYARA ALVES DOS SANTOS	xxx.aaa.214.80	SUME - UMEIEF GONÇALVA RODRIGUES DE FREITAS - SEGUNDA A SEXTA FEIRA (18:00 as 22:00) / Curso Técnico em Informática para Internet / Unidades: Desenvolvimento de Software e Web Sites 1, Desenvolvimento de Software e Web Sites 2, Desenvolvimento de Software e Web Sites 4, Administração de Banco de Dados, Inteligência Artificial / CR	10	5	25	0	0	0	40	AC	1	



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL SEECT-PB/PRONATEC nº 032/2021
CLASSIFICAÇÃO FINAL NO EDITAL 032/2021

Considerando os requisitos para os candidatos as vagas nos Itens 1.2 e 4 do Edital 032/2021,
Considerando o perfil exigido para os candidatos as vagas no Item 5 do Edital 032/2021,
Considerando a tabela de pontuação no Item 7 do Edital 032/2021 e
Considerando o Cronograma Geral no Item 15 do Edital 032/2021.
Segue anexada a lista de classificação final no Edital 032/2021.

Atenciosamente,

João Pessoa, 13 de setembro de 2021

HEBERTTY VIEIRA DANTAS

Coordenador

GERENCIA EXECUTIVA DA EDUCACAO PROFISSIONALIZANTE

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL 032/2021												
NOME	CPF	ENCARGO/CARGO	PERFIL FINAL	POS GRAD FINAL	CRITÉRIO I FINAL	CRITÉRIO II FINAL	CRITÉRIO III FINAL	CRITÉRIO IV FINAL	CRITÉRIO V FINAL	TOTAL FINAL	CONCORRÊNCIA	CLASS. FINAL
ELIZANGELA PATRÍCIO DA SILVA	xxx.xxx.094-92	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor I	10	8	10	25	0	0	0	53	A/C	1
DANUTA GUILHERMINA VENEZA GOMES E SILVA	xxx.xxx.884-80	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor I	10	6	0	25	0	0	0	41	A/C	2
AILTON DINIZ DE OLIVEIRA	xxx.xxx.964-20	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor I	10	8	0	0	0	9	27	46	A/C	3
GESSICA MAYARA DE OLIVEIRA SOUZA	xxx.xxx.924-11	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor I	10	8	0	0	0	0	18	36	A/C	4
JOCIELLE SOUSA DE ALFREDO	xxx.xxx.164-45	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor I	10	8	0	0	0	0	18	36	A/C	5
ELISANGELA SILVA DE LINA	xxx.xxx.154-42	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor I	10	0	0	0	0	3	13	26	A/C	6
VIRGINIA LÚCIA MALAQUIAS	xxx.xxx.884-60	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor I							0	0	A/C	D E S - CLASSIFICADO
IANE DANTAS DE SENA	xxx.xxx.114-47	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor I							0	0	A/C	D E S - CLASSIFICADO
PATRICK CEZAR DA SILVA	xxx.xxx.834-55	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor I	0						0	0	A/C	D E S - CLASSIFICADO
MAIKE DA SILVA PINHEIRO	xxx.xxx.658-64	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	6	30	25	16	9	96	176	A/C	1
RICARDO DE OLIVEIRA SOARES	xxx.xxx.194-27	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	8	0	25	16	6	65	116	A/C	2
SIMONE RACHEL GUEDES DA SILVA SANTOS	xxx.xxx.024-19	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	6	30	0	0	9	55	104	A/C	3
EMANOELA MOURA TOSCANO	xxx.xxx.504-32	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	8	0	25	0	9	52	104	A/C	4
NATHÁLLYA ETVENNE FIGUEIRA SILVA	xxx.xxx.594-64	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	8	0	20	0	0	38	76	A/C	5
JOYCE ARISTERCIA SIQUEIRA SOARES	xxx.xxx.114-66	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	10	0	0	16	0	36	72	A/C	6
SANDRA PAPADOPILOS	xxx.xxx.881-15	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	6	5	0	0	9	30	60	A/C	7
VALTECIO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	xxx.xxx.594-80	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	8	0	5	0	3	26	52	A/C	8
WAGNER SOARES FERREIRA	xxx.xxx.194-89	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	6	0	0	0	6	22	44	A/C	9
RAYMUNDO TEIXEIRA FILHO	xxx.xxx.646-68	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	8	0	0	0	3	21	42	A/C	10
MARCELLE POLYANE RODRIGUES MELO	xxx.xxx.444-72	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	8	0	0	0	3	21	42	A/C	11
JUCYARA GOMES DA SILVA	xxx.xxx.194-59	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	8	0	0	0	3	21	42	A/C	12
ROSANA ANDRÉA COELHO MERGULHÃO	xxx.xxx.644-15	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	8	0	0	0	0	18	36	A/C	13
JANAÍDO SOARES DE SOUSA	xxx.xxx.714-25	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	8	0	0	0	0	18	36	A/C	14
CRISLAYNE OLIVEIRA DA COSTA	xxx.xxx.724-40	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	0	0	0	0	3	13	26	A/C	15
YURI SOUSA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.814-53	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	0	0	0	0	0	10	20	A/C	16
GASPAR DE LEMOS ALCANTARA	xxx.xxx.734-00	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	0	0	0	0	0	10	20	A/C	17
CACIA ANDRÉIA DA COSTA E SILVA DE ANDRADE	xxx.xxx.184-00	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	0	0	0	0	0	10	20	A/C	18
DAVID DE OLIVEIRA MACHADO	xxx.xxx.994-60	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	0	0	0	0	0	10	20	A/C	19
MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	xxx.xxx.574-37	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	10	0	0	0	0	0	10	20	A/C	20
ADRIANO ALMEIDA DA SILVA	xxx.xxx.664-00	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	0						0	0	A/C	D E S - CLASSIFICADO
KLYWENN MULATINHO CARDONE	xxx.xxx.064-04	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor II	0						0	0	A/C	D E S - CLASSIFICADO
GIULLIANA KARLA LACERDA PEREIRA DE QUEIROZ	xxx.xxx.944-47	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor III	10	8	0	0	0	0	18	36	A/C	1
RAMILSON FRANCISCO GADELHA	xxx.xxx.374-91	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor III	10	0	0	0	0	0	10	20	A/C	2
CEZAR AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA	xxx.xxx.224-40	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor III	10	0	0	0	0	0	10	20	A/C	3
JOHNATHAN ELVIS ESPINDULA FREIRE	xxx.xxx.274-70	(João Pessoa) SEDE SEECT / Supervisor III	0						0	0	A/C	D E S - CLASSIFICADO

HEBERTTY VIEIRA DANTAS

Coordenador

GERENCIA EXECUTIVA DA EDUCACAO PROFISSIONALIZANTE